



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 43

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1960

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Cunha Mello, 1.º Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1960

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, de Pernambuco, e a "Conservadora Phenix".

Art. 1.º É mantido o ato por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de agosto de 1957, denegou registro ao termo do contrato celebrado a 1.º de agosto do mesmo ano, entre a Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, de Pernambuco, e a "Conservadora Phenix" para execução de serviços de asseio e limpeza da sede daquela repartição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 4 de abril de 1960. — Senador *Cunha Mello*, 1.º Secretário no exercício da Presidência.

COMISSÃO MISTA, DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E Nº 29, DE 1959, NO SENADO FEDERAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR PELO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.450.000.000,00 (UM BILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) DESTINADO À CONCLUSÃO DAS LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS DE BRASÍLIA COM OS ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, CEARÁ E MATO GROSSO.

1.ª reunião (de instalação) realizada em 1 de abril de 1960.

No dia primeiro de abril de mil novecentos e sessenta, às quinze horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Francisco Gallotti, Daniel Krieger e Mem de Sá e os Srs. Deputados Vasco Filho, Lourival Batista e Clélio Lemos reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 1.º, n.º IV, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de abril do ano em curso, às 21 horas no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.824, de 1959, na Câmara e n.º 29, de 1959, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

Senado Federal, em 22 de março de 1960

Cunha Mello

1.º Secretário, no exercício da Presidência

4.ª Sessão conjunta
2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 4.ª Legislatura

Em 7 de Abril de 1960, às 21,00 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 4.824, de 1959, na Câmara dos Deputados e 29, de 1959, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) destinado à conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Mato Grosso; tendo Relatório sob n.º 2, de 1960, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum.

te da República ao Projeto de Lei nº 4.824-D, de 1959, na Câmara dos Deputados e nº 29, de 1959, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado à conclusão das ligações rodoviárias da Brasília e os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Mato Grosso.

Na forma do Regimento Comum assume a Presidência o Sr. Daniel Krieger que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente:

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mem de Sá — 1 voto.
Deputado Vasco Filho — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Lourival Batista — 5 votos.

Senador Mem de Sá — 1 voto.

O Sr. Daniel Krieger agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Francisco Gallotti para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA, DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 4.824-D, DE 1959, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E Nº 29, DE 1959, NO SENADO FEDERAL, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, PELO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.450.000.000,00 (UM BILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADO À CONCLUSÃO DAS LIGAÇÕES RODOVIÁRIAS DE BRASÍLIA COM OS ESTADOS DA BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, CEARÁ E MATO GROSSO

2.ª reunião realizada em 4 de abril de 1960

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Daniel Krieger, Francisco Gallotti e Mem de Sá e o Sr. Deputado Lourival Batista reúne-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei número 4.824-D, de 1959, na Câmara dos Deputados e nº 29, de 1959, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado à conclusão das ligações rodoviárias de Brasília e os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Mato Grosso.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

O Sr. Presidente, Senador Mem de Sá, concede a palavra ao Sr. Francisco Gallotti, Relator do veto, que apresenta seu relatório expositivo do Projeto vetado, bem como da tempestividade e das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrando a reunião o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Relatório n. 2, de 1960

Da Comissão Mista, incumbida de relatar o veto do Projeto de Lei da Câmara n.º 4.824-D, de 1959 (no Senado n.º 29, de 1959), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões), destinado à conclusão das ligações rodoviárias de Brasília aos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás.

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolveu, ao sancionar o Projeto de Lei da Câmara número 4.824-D (de 1959, no Senado número 29, de 1959), vetar uma de suas disposições, a que fez em tempo hábil.

DISPOSITIVO VETADO

O veto incide sobre a expressão — "BR-41", constante do art. 1º do Projeto.

Justificação

A expressão vetada não constava do Projeto original, de autoria do ilustre Deputado Manoel Novais, havendo sido nele incluído através de emenda do Deputado Corrêa da Costa, que advogou a necessidade de acrescentar nas ligações com Brasília, também a de Cuiabá com a nova Capital.

TRAMITAÇÃO

1. Em 23 de janeiro de 1959, o Deputado Manoel Novais apresentou à Câmara o Projeto de Lei n.º 4.824 de 1959, com a finalidade supra-indicada, nele prevendo a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 600 milhões.

2. Despachado o Projeto à Comissão de Justiça, da Câmara dos Deputados, opinou esta pela constitucionalidade e juridicidade da Proposição, apresentando duas emendas.

3. Ouvida, a seguir, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, esta, por não concordar com a distribuição das verbas cogitada no projeto, ofereceu-lhe um substitutivo.

4. Do mesmo modo, a Comissão de Finanças daquela Casa do Congresso, julgando disponíveis algumas dotações previstas no Projeto, apresentou outro substitutivo.

5. Em plenário, na fase de primeira discussão, foi aprovada emenda substitutiva, que reflete a média do pensamento dos três órgãos técnicos acima citados, além de várias outras emendas, também aprovadas.

6. Retornou o Projeto às Comissões de Transporte, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, que ofereceram substitutivos consubstanciando uma série de emendas apresentadas.

7. Em Plenário novamente, foi aprovado, na segunda discussão, substitutivo da Comissão de Finanças (22-6-59), seguindo-se a votação de redação final, em 24-6-59, após o que o Projeto foi encaminhado ao Senado pelo ofício n.º 210, de 25 de junho de 1959. O montante do crédito previsto havia subido para Cr\$ 1.450.000.000,00, em virtude das modificações sofridas pelo Projeto original.

8. No Senado, após o pronunciamento do Senador Francisco Gallotti, Relator da Comissão de Finanças, e do voto em separado do Senador Mem de Sá, membro da Comissão, resolveu esta, antes de dar parecer definitivo, solicitar informações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sobre o Projeto e a emenda oferecida pelo Senador Vitorino Freire, quanto a novos recursos (Cr\$ 500 milhões) destinados à BR-41,

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 59,00
Ano	Cr\$ 98,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 124,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 102,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

rodovia federal que ligará São Luís-Peritoró-Porto Franco BR-14.

9. Respondendo à solicitação do Senado Federal, o Sr. Victor daquele Departamento, após fazer algumas críticas ao Projeto, analisou a ligação Cuiabá-Brasília, a qual no seu entender, com muito menores recursos (sem pavimentação, é certo) poderia ser realizada até fins de 1960, apenas com a complementação da rodovia Goiânia-Rio Verde até o entroncamento da BR-31 (BR-19 e BR-54), já que o trecho a Cuiabá, da BR-31, está realizado. Assim, acrescenta o Diretor do DNRE evitar-se-ia o trecho BR-41, totalmente virgem, com uma travessia, inclusive do rio Araguaia.

10. Novamente o Projeto na Comissão de Finanças do Senado manteve o Relator o seu parecer favorável ao mesmo, que foi aprovado por maioria de votos.

11. Também ouvida a Comissão de Justiça, nada foi objetado quanto ao aspecto jurídico-constitucional da Proposição.

12. Aprovado o Projeto no Plenário do Senado, retornou à Câmara, dos Deputados, para apreciar a emenda introduzida por aquela Casa do Congresso.

Após o pronunciamento favorável das Comissões de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, do Orçamento e Finanças, foi finalmente o Projeto aprovado pela Câmara, seguindo a sanção presidencial.

RAZÕES DO VETO

O Sr. Presidente da República, justificando o veto parcial, assim se manifestou:

"Incide o veto sobre a expressão "BR-41", constante do art. 1º do Projeto, pelas razões que passo a expor

"Contém o artigo em referência a seguinte discriminação: "BR-41 — Trecho Brasília — Cuiabá (quatrocentos milhões de cruzeiros) — Cr\$ 400.000.000,00".

"Ora, ocorre que a Lei nº 2.975, de 21 de novembro de 1956, que aprovou as relações descritivas do Plano Rodoviário Nacional, indica para BR-41, no trajeto Brasília-Cuiabá, os seguintes pontos obrigatórios: Corumbá de Goiás e Ceres, no Estado de Goiás, e Davantina, no Estado de Mato Grosso.

"Pela BR-41, definida acima, a ligação rodoviária Brasília-Cuiabá atingirá a extensão de 1.140 km, a serem construídos, cumprindo ressaltar que a experiência obtida pelo De-

partamento Nacional de Estradas de Rodagem na construção de trechos de características semelhantes, em Goiás e em Mato Grosso, indica que o custo de implantação desse trecho da BR-41 alcançaria a cifra de Cr\$ 2.280.000.000,00.

"Por outro lado, a ligação rodoviária entre Brasília e Cuiabá, passando por Anápolis, Goiânia, Rio Verde, Jataí, Alto Araguaia e Rondonópolis, utilizará exclusivamente os traçados das rodovias federais BR-19, BR-31, apresentando uma extensão de 1.292 km, dos quais 1.092 km já se acham em tráfego, cumprindo implantar, apenas, trechos totalizando os 200 km restantes, entre Goiânia e Jataí, para efetivar a ligação rodoviária Brasília-Cuiabá, sendo o custo de implantação desses 200 km estimado em Cr\$ 400.000.000,00.

Portanto, pelo traçado via BR-19, BR-54 e BR-31, a extensão a implantar se resume em 200 km, contra 1.140 km, no caso do trajeto pela BR-41, e, ademais, o orçamento para o traçado via Rio Verde e Jataí é de Cr\$ 400.000.000,00, contra Cr\$ 2.280.000.000,00 pela BR-41.

Acresce, ainda, que a ligação via Jataí aproveitará o trecho Brasília-Anápolis-Goiânia, já pavimentado, e o trecho em tráfego Jataí-Cuiabá, da BR-31, que constitui o acesso do Rio de Janeiro e de São Paulo a Cuiabá.

Cabe observar, finalmente, que a Lei nº 3.728, de 19 de fevereiro de 1960, pelo seu artigo 1º, inclui no programa de primeira urgência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem os trechos Goiânia-Rio Verde, da BR-19, e Rio Verde-Jataí, da BR-54.

O veto à expressão em tela atende, em consequência, aos interesses nacionais, eis que os recursos mencionados no aludido item poderão ser aplicados de forma prática e eficiente na conclusão da ligação rodoviária entre Brasília e Cuiabá, possibilitando sua execução em condições de prazo e custo mais favoráveis.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Conclusão

Pelo que acima se expôs, julgamos que os Srs. Congressistas se acham de posse de elementos capazes de bem orientá-los na apreciação do veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 4.824-D, de 1959 (no Senado nº 29 de 1959).

Senado Federal, em 4 de abril de 1960. — Presidente: Mem de Sá. — Relator: Francisco Gallotti. — Benedito Krieger. — Lourival Batista.

SENADO FEDERAL

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER
Moura Andrade.
VICE-LÍDERES
Gaspar Vellozo.
Ezequiel Carvalho.
Léa Teófilo.

DA MINORIA

LÍDER
João Villaboa.
VICE-LÍDERES
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRÁTICO

LÍDER
Benedito Valladares.
VICE-LÍDERES
Vitorino Freire.
Lobão da Silveira.
Taciato de Mello.

DO PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO

LÍDER
Argemiro de Figueiredo.
VICE-LÍDERES
Vivaldo Lima.
Arlindo Rodrigues.
Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LIDER

João Villasbôas.

VICE-LIDER

Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LIDER

Octavio Mangabeira.

VICE-LIDER

Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LIDER

Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LIDER

Jorge Maynard.

Comissão Diretora

Filinto Müller.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

1. Lourival Fontes (PTB) — Presidente.
2. Daniel Krieger (UDN) — Vice-Presidente.
3. Menezes Pimentel.
4. Silvestre Péricles.
5. Jefferson de Aguiar.
6. Rui Carneiro.

P.T.B.

7. Lima Guimarães.
8. Argemiro de Figueiredo.

U.D.N.

9. Rui Palmeira.
10. Milton Campos.

P.R.

11. Atílio Vivacqua.

Suplentes

P.S.D.

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Vianna.

P.T.B.

5. Mourão Vieira.
6. Barros Carvalho.
7. Caiado de Castro.

U.D.N.

8. Afonso Arinos.
9. João Arruda.
10. João Villasbôas.

Secretária: — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo.

Reuniões: — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos

Comissão de Finanças

1. Gaspar Veloso (PSD) — Presidente.
2. Vivaldo Lima (PTB) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Ari Vianna.
4. Francisco Gallotti.
5. Vitorino Freire.
6. Taciano de Melo.
7. Jorge Maynard.

P.T.B.

8. Barros de Carvalho.
9. Lima Guimarães.
10. Fausto Cabral.
11. Saulo Ramos.

U.D.N.

12. Daniel Krieger.
13. Fernandes Távora.
14. Irineu Bornhausen.
15. Fernando Corrêa.
16. Dix-Huit Rosado.

P.L.

17. Mem de Sá.

Suplentes

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Eugênio de Barros.
6. Silvestre Péricles.

P.T.B.

7. Nelson Maculan.
8. Caiado de Castro.
9. Arlindo Rodrigues.
10. Guido Mondim.
11. Paulo Fender.

U.D.N.

12. Milton Campos.
13. Padre Calazans.
14. Rui Palmeira.
15. Coimbra Eueno.
16. João Arruda.

P.L.

17. Otávio Mangabeira.

Secretário: — Renato de Almeida Chermont.
Reuniões: — Terças-feiras, às 18 horas.

Comissão de Economia

1. Ary Vianna (PSD) — Presidente.
2. Fernandes Távora (UDN) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Alô Guimarães.
4. Lobão da Silveira.

P.T.B.

5. Lima Teixeira.
6. Leônidas Melo.
7. Guido Mondim.

U.D.N.

8. Joaquim Parente.
9. Sérgio Marinho.

Suplentes

P.S.D.

1. Eugênio de Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Silvestre Péricles.

P.T.B.

4. Argemiro de Figueiredo.
5. Fausto Cabral.
6. Nelson Maculan.

U.D.N.

7. Reginaldo Fernandes.
8. Fernando Corrêa.
9. Irineu Bornhausen.

Secretária: — Romilda Duarte.

Reuniões: — Quintas-feiras, às 18 horas e 30 minutos.

Comissão de Educação e Cultura

7 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Jarbas Maranhão
2. Paulo Fernandes
1. Lobão da Silveira

2. Sebastião Archer

Suplentes

PTB

1. Mourão Vieira
2. Saulo Ramos

Suplentes

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo

UDN

1. Reginaldo Fernandes
2. Padre Calazans
1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

PL

1. Mem de Sá
1. Otávio Mangabeira

Comissão de Legislação Social

1. Lima Teixeira — Presidente.
2. Rui Carneiro — Vice-Presidente.
3. Lobão da Silveira.
4. Menezes Pimentel.
5. Caiado de Castro.
6. Paulo Fender.
7. Irineu Bornhausen.
8. João Arruda
9. Linc de Matos.

Suplentes

P.S.D

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

U.D.N.

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.
3. Heribaldo Vieira.

Secretária — Eulália Chrockat de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras às 18 horas.

Comissão de Redação

1. Argemiro de Figueiredo — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3. Afonso Arinos.

4. Ary Vianna.

5. Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Romêdo Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 18 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Presidente — Afonso Arinos.
UDN.

PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Benedito Valadares.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

4. Lourival Fontes.
5. Miguel Couto.
6. Vivaldo Lima.

UDN:

7. Rui Palmeira.

PL:

8. Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD:

Menezes Pimentel.
Jefferson de Aguiar.
Lobão da Silveira.

PTB:

Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Fausto Cabral.

UDN:

Milton Campos.
João Arruda.

PL:

Otávio Mangabeira.
Reuniões às terças-feiras às 18 horas.
Secretário: João-Casteljo Branco

Comissão de Saúde Pública

1. Reginaldo Fernandes — Presidente.
2. Pedro Ludovico — Vice-Presidente.
3. Alô Guimarães.
4. Miguel Couto.
5. Paulo Fender.

Suplentes

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.
3. Vivaldo Lima.
4. Saulo Ramos.
5. Fernando Corrêa.

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Segurança Nacional

1. Jefferson de Aguiar (PSD) — Presidente.
2. Caiado de Castro (PTB) — Vice-Presidente.

P.S.D.

3. Pedro Ludovico.
4. Jarbas Maranhão.

P.T.B.

5. Arlindo Rodrigues.
6. Fernando Corrêa.
7. Sérgio Marinho.

Suplentes

P.S.D.

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

P.T.B.

4. Saulo Ramos.
5. Lima Teixeira.

U.D.N.

6. Fernandes Távora.
7. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

1. Daniel Krieger — Presidente
U.D.N.
2. Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
P.S.D.
- P.S.D.
3. Ary Vianna.
P.T.B.
4. Caiado de Castro.
U.D.N.
5. Arlindo Rodrigues.
U.D.N.
6. Joaquim Parente.
P.L.
7. Mem de Sá.
Suplentes
P.S.D.
1. Ruy Carneiro.
2. Moura Andrade.
P.T.B.
1. Leonidas Melo.
2. Zacharias Assumpção.
Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo "O".
Reuniões — Sextas-feiras às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1. Francisco Gallotti — Presidente.
2. Joaquim Parente — Vice-Presidente.
3. Eugenio Barros.
4. Nelson Maculan.
5. Coimbra Bueno.
SUPLENTE
1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.
4. Barros Carvalho.
5. Sérgio Marinho.
6. João Arruda.
- Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões: Quarta-feiras às 16 horas.

Comissões Especiais**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

- João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

- Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretaria — Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedicto Valladares — Presidente.
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

- Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua.
Guido Mondim (2).
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.
(2) Substituto temporariamente pelo Sr. Bangeira Vaughan.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

- Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

- Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

- Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretaria — Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Mudança da Capital

- Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

- Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Veloso.
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

- Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Veloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

- Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Gaspar Veloso.
Gilberto Marinho.
Lima Guimarães.
Lourival Fontes.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

- João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 1.

- Menezes Pimentel, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Gaspar Veloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Lourival Fontes.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Attilio Vivacqua.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 2.

- Lourival Fontes, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Lobão da Silveira.
Gaspar Veloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Menezes Pimentel.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Attilio Vivacqua.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

- Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade — Relator.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Caiado de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.
Secretaria — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Serviço Público Civil

2.ª REUNIAO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1960

As 16 horas do dia 25 de março de 1960, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Mem de Sá, Caiado de Castro, Jairo de Maranhão, Ary Vianna, Guido Mondim, reunem-se a Comissão de Serviço Público Civil.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distinção:

— ao Sr. Senador Ary Vianna, em Câmara nº 18, de 1956, que autoriza 21 de março, o Projeto de Lei da o Poder Executivo a transformar em Fundação o Serviço Especial de Saúde, e dá outras providências; e o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1959, que dispõe sobre serviços do Departamento Nacional de Educação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Dando início aos trabalhos constantes da pauta o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Mem de Sá que lê parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1959, que altera a Lei nº 3.431, de 18 de julho de 1958, que consigna o Estabelecimento Rural do Tapajós. O parecer é aprovado pela Comissão.

A seguir com a palavra o Sr. Senador Ary Vianna profere os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a transformar em Fundação o Serviço Especial de Saúde Pública, e dá outras providências;

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1959, que estende à sociedade Protetora Postal Piauiense os benefícios da Lei nº 1.134 de 14 de junho de 1950; e

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1959, que cria uma contadoria seccional do Ministério da Saúde.

Os pareceres foram aprovados pela Comissão.

Finalizando, o Sr. Senador Caiado de Castro propõe seja sustado o andamento do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1959, que revoga o art. 2º da Lei nº 705 de 16 de maio de 1949, os arts. 3º e 4º da Lei nº 1.639 de 14 de julho de 1952 e da Lei nº 2.212 de 31 de maio de 1954, nos termos do art. 325, item III do Regimento Interno até solução final da proposição que trata da Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo.

— favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1959, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos. O parecer é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lia da Cunha Fortuna, Secretária a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 20.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 4 DE ABRIL DE 1960.

PRESIDENCIA DOS SRS. FILINTO MULLER E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão

da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Carlos Saboya — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim — (49).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

Expediente

TELEGRAMA nos seguintes termos:

Dr. Cunha Mello 1-0 Secretário Senado Rio

Levamos ao conhecimento de vossa excelência que em cumprimento da missão que nos delegou o Senado iniciamos hoje nossos trabalhos. Acabamos de ter contacto com o Governador Mattos Carvalho em reunião no Palácio do Governo na presença do comandante da guarnição Coronel Anacleto Tavares e Tenente Coronel Alfredo Carneiro da Cunha. Hoje mesmo iniciaremos nossa visita às zonas atingidas pelas enchentes deste Estado. A situação apresenta-se extremamente grave exigindo medidas rápidas e objetivas em favor da população atingida pelo flagelo. Até este momento nenhum auxílio chegou. Saudações — Senadores Joaquim Parente, Jorge Mourão Gaspar Velloso Arlindo Rodrigues e Euclides Barros.

O SR. PRESIDENTE:

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 1, DE 1960

Em 4 de abril de 1960

1) Prestação de contas da cota do imposto de renda recebida pelas Prefeituras Municipais:

Do Prefeito Municipal de Vila Velha, ES;

Do Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas, BA;

Do Prefeito Municipal de Alpinópolis, MG;

Do Prefeito Municipal de Belo Vale, MG;

Do Prefeito Municipal de Bicas, MG;

Do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas Gerais, MG;

Do Prefeito Municipal de Capelinha, MG;

Do Prefeito Municipal de Delfim Moreira, MG;

Do Prefeito Municipal de Governador Valadares, MG;

Do Prefeito Municipal de Guaranésia, MG;

Do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG;

Do Prefeito Municipal de Miradouro, MG;

Do Prefeito Municipal de Minas Novas, MG;

Do Prefeito Municipal de Moema, MG;

Do Prefeito Municipal de Nova Ponte, MG;

Do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, MG;

Do Prefeito Municipal de Rio Novo, MG;

Do Prefeito Municipal de Anicuns, GO;

Do Prefeito Municipal de Goiânia, GO;

Do Prefeito Municipal de Barra de Bugres, MT;

Do Prefeito Municipal de Campinas, SP;

Do Prefeito Municipal de Pilar do Sul, SP;

Do Prefeito Municipal de Piraquara, PR;

Do Prefeito Municipal de Herval, RS;

2) Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço civil do Poder Executivo estabeleça os vencimentos correspondentes e dá outras providências;

Do Sr. Raimundo Lopes e outros servidores federais de Capanema, PA;

Da Federação dos Circulos Operários de Fortaleza, CE;

Do Sindicato de Despachantes Aduaneiros da Parnaíba, PI;

Do Sr. Miguel Torres e outros funcionários do DCT de Teresina, PI;

Do Sr. Boanerges Augusto Batista e outros funcionários do Departamento de Endemias Rurais em Teresina, PI;

Da Assembléia Legislativa de Pernambuco;

Do Sr. Eudes Patrício de Carvalho, do Instituto Regional de Meteorologia de Recife, PE;

Da Srª Odenir Leite, do DCT de General Carneiro, MT;

Do Sr. Aristeu Trindade Mota, do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura de Salvador, BA;

Do Sr. Murilo de Carvalho Barbosa e outros arquivistas do Ministério da Justiça, Rio;

Da Associação Comercial, Industrial e Agrícola e do Sindicato do Comércio Varejista de Atibaia, SP;

Da Associação dos Despachantes Aduaneiros do Serviço Público Federal de São Paulo, SP;

Da Associação Comercial de Botucatu, SP;

Da Associação Comercial de Garça, SP;

Do Sr. Agostinho Paiva e outros servidores do APT de Pinhal, SP;

Do Sr. Ailton Gumerato, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Alvaro Gomes Martins, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Antonio Geraldo, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Augusto Cesar Loureiro, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Belisário Ribeiro da Rocha, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Biago Capua, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Carmélia Costa, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Carlos de Oliveira Rosa, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Célia Veloso, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Cinira Augusta Machado Lopes, do DCT;

Da Srª Carmélia Costa, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Durvalino Zucato, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Edmundo Pereira Pontes, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Fernando José Leonardo do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Flávio dos Santos, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Geraldo Amâncio dos Santos, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Gesuino de Oliveira e Souza, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Gilberto Rebouças Nogueira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Hélio Bratfisch Mossui, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Uka Conil, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. José Cândido Norberto, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Júlio Silva, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Luiz Velloso, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Luiz José Baldo, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Maria Ferreira Cogini, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Maria da Conceição Monteiro, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Manoel Botli, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Orlando de Oliveira e Silva, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Paulo Reginas Gomes, do DCT de Ribeirão Preto, P;

Do Sr. Pedro Ascaso, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Palmiro A. Fuggiero, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Reinaldo Faria de Souza Júnior, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Rita Teixeira Peres do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Rosalina Garcia Ruggiero, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Rosário de Souza, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Sebastião Medeiros, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Iracema Ramos, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Sebastião Seixas, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Cecília Mesquita Jentzsch, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. João Carlos Gomes, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Da Srª Hilda Delloigono, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

Do Sr. Moacyr Ferreira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;

- Do Sr. Manoel Sanches Pena, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria da Conceição Silva Prado, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Miquelina Carlucci Baioceli, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Rui Brenco da Cruz, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Sebastião Renato, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Pedro José Machado, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Sebastião Amaral, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Solange Grétillet Louella, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Teresa Natalina Tazinafo Moro, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Tranquillo Santil, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Vergílio Invernizzi, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Abílio Jones, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Walfredo Vieira Cabral, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Arnaldo Bruno, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Ana Condaira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Edward Pinto Valadares, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Jesuino Ferreira dos Santos e Wilson Menezes, de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. José Geraldo de Oliveira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. José Cândido, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Irasmara Biasoli, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Antônio Barroso, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Francisco Peixoto, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Rita Martins Peres, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria de Lourdes Garcia, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Wagner Moreira da Cunha, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Rubens Franco, de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Carmen Silvia, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Rubens Catuelli, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Nelson Rodrigues, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Tarbilio Gonçalves Netto, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Gerson Leonardo, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Antônio Marques da Silva, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Heitor Silva, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Nadir Nogueira de Oliveira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Edith Martins Alves, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Edméia Moraes e Almeida, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Alva Santos, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Carmen Célia Rezende Barreto, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Francisco Leal e outros, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Teles Sampaio, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Angélica de Souza, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Ferreira Cogini, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Aurea Pereira Silva, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Lúcia Miranda Cecconi, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Mauro Falltiros, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Eliza Guillard Guimarães, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Ignácio Pereira Ribeiro, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Marília Barreto e Silva, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Terezinha Jesus Costa Oliveira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Telles Sampaio, de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Bertha Batista Ferreira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Irene Barros Santos, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Helena Poggi Corrá, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Ignez Bottololi, de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Lúcia Capua, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Benedita Silva, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Luiz Pantozzi Filho, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Carlos Alberto Merlo, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Antônio Miranda da Cruz, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Noêmia Abreu Scalopi, de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria da Conceição Silva Prado, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria da Graça Nogueira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Aparecida Custódio, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Albino Vicente, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Marieta Loureiro Risch, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Conceição Aparecida Martins Iosi, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Esperança Lemos Tonini, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Neuza Coluci de Carvalho, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. João Feliciano da Costa Barreto, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Andréa Bueno, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Cristóvão Lopes, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Neuza Caldo Martinielli, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Francisco Xavier dos Santos, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Antônio Mendes Vinagre, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Acílio Machado do Nascimento, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria José Nogueira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Wagner Almeida, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Euclides Barbosa de Souza, de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Yolanda Gumerato, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Francisco Scapparo, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria Aparecida Lepera, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Faustino Ruiz, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Aracy da Fonseca, de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria de Lourdes de Almeida Machado, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Noêmia Abreu Scalopi, de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Joaquim Bento Pereira, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Marília Etchebehere, do DCT de Ribeirão Preto, SP;
- Da Sra. Maria da Glória Moreira Bitondi, de Ribeirão Preto, SP;
- Do Sr. Joacício de Souza Aragão, de São Carlos, SP;
- Do Sr. Antônio de Araújo Pimentel, do DCT de São Paulo, SP;
- Da Associação Comercial de Taubaté, SP;
- Do Sr. Raul Cândido do DCT de Belo Horizonte, MG;
- Do Sr. Luiz Boas, do DCT de Belo Horizonte, MG;
- Do Sr. Luiz Wilfcoort, de Belo Horizonte, MG;
- Do Sr. José Carlos Júnior, Presidente Inter Sindical de Belo Horizonte, MG;
- Do Sr. Diáulias Pereira Alberto e outros Servidores do Departamento de Endemias Rurais de Divinópolis, MG;
- Do Sr. Lourival Guimarães de Uberaba, MG;
- Do Sr. Adalberto Rodrigues da Cunha, de Uberaba, MG;
- Do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba, MG;
- Do Sr. Ivo Gandolei, da Federação Catarinense de Servidores Públicos de Florianópolis, SC;
- Do Sr. Antônio Mateus Krugel, presidente da Associação dos Servidores Públicos de Florianópolis, SC;
- Do Sr. Emílio Dropa, de Cruz Alta, RS;
- Do Sr. José Rodrigues de Souza, do DCT de Caxias, RS;
- Do Sr. Guerino Peruzzo, da Associação dos Servidores da Contadoria Geral da República de Porto Alegre, RS;
- Do Sr. Emílio Joaquim de Oliveira e outros do DCT de Porto Alegre, RS;
- Do Sr. Ivocyr Caeneghen e outros funcionários do DCT de Santa Maria, RS;
- Do Sr. Darcy José Fonseca, Delegado do Sindicato dos Consertadores de carga e descarga nos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, em Rio Grande, RS;
- Do Sr. Farid Salomão, presidente do Sindicato dos Lojistas do Rio Grande, RS;
- Do Sr. Plínio Wissenon, presidente da Associação Comercial dos Varejistas do Rio Grande, RS;
- Do Sr. Pedro Soares Pinho Júnior, presidente do Sindicato dos Empre-
- gados no Comércio de Rio Grande, RS;
- Do Sr. Haquídio Rasquin, Presidente da Associação dos Servidores Públicos Cíveis de Santa Maria, RS;
- Do Sr. Ademar Falcão e outros funcionários de Santa Maria, RS;
- Emenda Constitucional nº 1-59 (de autoria do Deputado Osmar Cunha) que institui nova discriminação de rendas em favor dos municípios brasileiros;
- Da Câmara Municipal de Balaão, PA;
- Da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, PA;
- Da Câmara Municipal de Monte Negro, PA;
- Da Câmara Municipal de Capivari, SP; 1
- Da Câmara Municipal de Irapuê, SP;
- Da Câmara Municipal de Mauá, SP;
- Da Câmara Municipal de Socorro, SP;
- Da Câmara Municipal de Nova Petrópolis, RS;
- Da Câmara Municipal de Machado, MG;
- Da Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG;
- Projeto de Lei nº 4.320-53 (na Câmara) que autoriza a União a constituir uma Sociedade por ações, que se denominará Siderúrgica de Santa Catarina S. A. (SIDESC), e dá outras providências;
- Do presidente do Sindicato dos Armadores de Joinville, SC;
- Projeto de Lei nº 175-59 (na Câmara) que altera o traçado da estrada de rodagem do Plano Rodoviário Nacional BR-43 (Lei nº 2.975, de 24-11-1956);
- Da Câmara Municipal de Lagoa Vermelha, RS;
- Projeto de Lei nº 3-454-57 (do Deputado Fernando Ferrari) que altera a alínea "b" do art. 520 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1-5 de 1943 (Imposto sindical);
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Rio de Janeiro;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos Veículos Rodoviários da Zona Norte do Estado do Rio;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Oeste de Bauré, SP;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Presidente Prudente, SP;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Santos, SP;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São Paulo, SP;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Paraná;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Sul do Estado do Rio de Janeiro;
- Do Sindicato dos Condutores Autônomos Rodoviários de Porto Alegre, RS;
- Projeto de Emenda à Constituição nº 3-59 (de autoria do Deputado Vasconcelos Torres) que dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Consti-

tução Federal (Imunidade dos vereadores):

Da Câmara Municipal de Teresina, PI;

Da Câmara Municipal de Junqueiro, AL;

Da Câmara Municipal de Parati, RJ;

Da Câmara Municipal de Porciúncula, RJ;

Da Câmara Municipal de Nova Friburgo, RJ;

Da Assembléia Legislativa de Mato Grosso;

Da Câmara Municipal de Almores, MG;

Da Câmara Municipal de Brazópolis, MG;

Da Câmara Municipal de Içores de Campos, MG;

Da Câmara Municipal de Jesuânia, MG.

3) Comunicação de eleição e posse:

Da Diretoria da Benemerita Sociedade Beneficente Paracise, em Belém, PA;

Da Mesa da Câmara Municipal de São Luis, MA;

Da Diretoria da Colônia de Pescadores Z-18, Cel. Cyro M. Rêgo de Pedreiras, MA;

Da Diretoria da Associação Comercial de Guarabira, PB;

Da Diretoria da Sociedade Coral "Vila Lobos" de João Pessoa, PB;

Da Diretoria da Sociedade de Artistas e Operários Mecânicos e Liberais de João Pessoa, PB;

Da Diretoria da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário (do Norte e Nordeste de Alagoas ao Amazonas);

Da Diretoria da Sociedade Monte Pio dos Artistas do Penedo, AL;

Da Diretoria do Abrigo do Salvador (BA);

Do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, ES;

Da Diretoria do Diretório Acadêmico da Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro;

Da Diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio do Rio de Janeiro;

Do Secretariado do Comitê Brasileiro da Conferência Internacional de Serviço Social do Rio de Janeiro;

Da Diretoria da União Nacional das Associações de Cooperativas do Rio de Janeiro;

Da Diretoria da Federação dos Associados da Justiça Brasileira do Distrito Federal;

Da Diretoria da Associação dos Servidores Federais do Estado de São Paulo, SP;

Da Diretoria do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, SP;

Da Diretoria do Centro Acadêmico "VIII de Abril" da Faculdade de Direito de Cuiabá, MT;

Da Diretoria da Associação Bahiana de Amparo aos Nordestinos em Campo Grande, MT;

Da Diretoria do Diretório Acadêmico de Farmácia do Paraná, em Curitiba, PR;

Da Diretoria da União Maringense de Estudantes Secundários de Maringá, PR;

Da Diretoria da Sociedade Pró Desenvolvimento do Estreito, Florianópolis, SC;

Da Diretoria da União dos Ferrovias Gaúchos, de Livramento, RS;

Da Diretoria do "Palmeira Futebol Club do Rio Grande, RS;

Da Diretoria da Sociedade Beneficente e Protetora das Classes Laboriosas de Rio Grande, RS;

Da Diretoria do Grêmio Esportivo Rui Barbosa, de Pelotas, RS;

Da Diretoria da Liga de Defesa Nacional de Pelotas, RS;

Da Diretoria do Grêmio Esportivo Sul Brasil, de Pelotas, RS;

Da Diretoria da Academia Sul Rio-grandense de Letras, de Porto Alegre, RS;

Da Diretoria da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS;

Da Diretoria da Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, RS.

4) Observações e sugestões sobre proposições em curso no Congresso:

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e padronização dos produtos alimentares e das matérias primas de origem vegetal ou animal e seus supprodutos de valor econômico e revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março de 1938 e dá outras providências;

Dos Aparentantes da Comissão do Comércio de Cacao da Bahia, de Praça Quinze, Rio;

Projeto de Lei nº 4.684-58 (na Câmara), que destina 1% do custo total das Construções de Arquitetura Civil a cargo da União ao Instituto de Arquitetos do Brasil para aprimoramento e expansão de Arquitetura Brasileira;

Do Presidente do Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura da Sexta Região de São Paulo, SP;

Do Centro Acadêmico Horácio Lanza, da Escola de Engenharia da Universidade Mackenzie, Rua Maria Antônia, 493 — São Paulo, SP.

5) Solicitações e sugestões para apresentação de proposições:

Que crie escolas de alfabetização de adultos em todo o território Paranaense;

Da Câmara Municipal de Juruá, PA;

Que crie a Universidade de Goiás;

Da Câmara Municipal de Inhumas, G;

Que crie o Instituto de Previdência contra desemprego e escola móvel de salários;

Da Câmara de Vereadores de Carazinho, RS;

Da Câmara Municipal de Caxias, RS.

Que crie Batalhões Agrícolas para povoar as propriedades rurais da União;

Da Câmara Municipal de Pelotas, RS.

6) Diversos assuntos:

Da Câmara Municipal de Capane-ma, PA, solicitando providências do Banco de Crédito da Amazônia para facilitar melhor crédito ao comércio e agricultores da região, minorando, assim, a situação angustiosa em que se encontram em virtude da atual crise financeira;

Da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, PA, solicitando providências para a manutenção do Serviço Especial de Saúde Pública naquela localidade;

Do Prefeito Alexandre José Frances, de Tucuruí, PA, hipotecando soli-

dariedade ao Dr. José Marcos dos Santos, Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, em virtude das acusações feitas pelo Deputado Estadual Milton Dantas;

Da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, PA, solicitando providências urgentes para superar a ameaça sobre a retirada dos serviços postais telegráficos daquela localidade;

Da Cooperativa Crédito Agrícola de Antenor Navarro, TB, manifestando-se contrário à reportagem do Jornalista Antônio Caalido, publicada no Correio da Manhã e Jornal do Comércio de Recife, sobre o Deputado Jacob Frantz.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Maculan, inscrito em primeiro lugar.

O SR. NELSON MACULAN:

(Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente

Nobres Senadores

Há dias ocupando esta tribuna reportei-me à situação crítica e de destituição em que se encontram os triticultores do Paraná e do Brasil.

Com grande pesar no dia imediato ao meu pronunciamento, li no jornal Estado de São Paulo, que os triticultores de Carazinho, depositaram suas máquinas em frente à Agência do Banco do Brasil local, num pacífico protesto, simbolizando o descontentamento que lavra entre os triticultores.

Urge Senhor Presidente e nobres Senadores que medidas de amparo, eficientes e objetivas sejam tomadas para que nossa produção triticeira atinja o nível de produção necessário e indispensável para nosso próprio consumo, evitando-se a eterna sangria de nossas divisas.

MENSAGEM CARVALHO PINTO

Entretanto Senhor Presidente e nobres Senadores nos últimos dias do mês de março, os agricultores de todo o País foram surpreendidos com a Mensagem enviada pelo Governador do Estado de São Paulo, Carvalho Pinto, que numa atitude patriótica e corajosa iniciou efetivamente um plano de reforma agrária que estou certo representará o marco inicial da solução de um problema de tão magna importância.

Em seus vinte e cinco artigos, muito bem propostos, a Mensagem, estimulando a aquisição da pequena propriedade rural e a sua exploração econômica proporciona financiar os indispensáveis recursos para este fim como também o amparo social e técnico para que a agricultura na terra se fixe cercado dos indispensáveis meios para entregar-se à labuta diária de suas atividades agrícolas com a tranquilidade tão necessária para que da terra possa tirar o máximo com o seu esforço.

Outro aspecto importante da Mensagem é o aproveitamento das terras devolutas do Estado que assim não serão a presa fácil de grupos inescrupulosos que muitas vezes levam ao desespero os abnegados e corajosos possesores quando através de atos violentos os expulsam das terras que na verdade sendo devolutas pertencem ao povo e em consequência ao agricultor que nela trabalha.

Prevê também a desapropriação de glebas que sejam consideradas necessárias ao desenvolvimento agrícola e ao interesse das populações como também dá prioridade na venda às famílias numerosas.

Sem penetrar nos detalhes da Mensagem, atendo-me apenas ao mérito da Mensagem, acredito que este exemplo do Governador Carvalho Pinto, seja seguido por outros Governadores do nosso País para que de uma vez por todas sejam banidas as vergonhosas negociações das terras devolutas cuja destinação certa e humana seria a da entrega ao homem que faz da enxada o seu patrimônio.

Encerrando este pronunciamento, de acordo com o art. 212, letra c, requiro, que após ouvido o plenário, a transcrição nos Anais do Senado.

Ainda nos momentos que me restam levo ao conhecimento desta Casa que no dia 2 deste a agricultura e principalmente a cafeicultura perderam um dos seus lindos líderes, o agricultor, o amigo Thomas Alberto Whatheley.

Quem como eu tive a felicidade de privar de sua amizade que se iniciou nas lutas em prol da classe que sempre sustentamos, observava em Tomazinho como o chamávamos, aquela figura de lutador incansável e sempre ao lado da classe em suas justas reivindicações.

Era um agricultor perfeito, jamais se conformou que o Brasil fosse tão somente o maior produtor de café do mundo mas que também fosse o melhor produtor de café.

Assim pensando fundou a Cooperativa da Mogiana e vinha com seus valiosos companheiros e a revolução dos cafés finos e hoje a sua Cooperativa é um padrão de organização para os cafeicultores do nosso País.

Mas não ficava aí a sua atividade, rompe o tradicionalismo ao sistema de exportação de café e penetra nos mercados consumidores do nosso principal produto diretamente com o café da produção ao consumo.

Estou certo que os cafeicultores que tanto admiravam o companheiro tão prematuramente desaparecido, saberão lembrando sua memória, continuar a luta encetada por Alberto Thomas Whatheley, para que o Brasil seja efetivamente o melhor produtor de café. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou chegando da câmara mortuária de Antônio Teles de Souza. A Casa precisa saber que se trata de eminente Professor que durante toda a existência dedicou o melhor de seus esforços ao magistério, ao Capital amazonense.

Antônio Teles de Souza, aliás, foi mais que Professor, foi mais que mestre, porque foi um exemplo; foi, mesmo, um mártir, em determinada fase da política de meu Estado. Foi daquele grupo de professores que resistiram até à fome e não abandonaram a Cátedra, quando no Amazonas se negociava os vencimentos dos funcionários às portas do próprio Tesouro estadual.

Pertenceu aquela falange de Vicente Teles, de Adriano Jorge, Plácido Serrano, Marciano Armond, Marques

braga e de tantos outros, que deram todos os seus momentos ao preparo da sociedade e da adolescência. Professor do Ginásio Amazonense, Professor do Instituto de Educação do Amazonas, professor da Escola Agronômica de Manaus, em todos esses estabelecimentos de ensino revelou-se Antônio Teles de Souza excepcional mestre, professor e alcançadas virtudes. O que tornou singular a figura de Antônio Teles de Souza, entretanto, foi o seu caráter em jagá, a sua preocupação constante e manter-se acima das contingências do momento, sendo considerado um dos homens mais virtuosos do meu Estado. Trago em nome da geração que represento e para que conste dos Anais desta Casa, a expressão de saudade de meu ex-discipulo na Escola de Agronomia de Manaus, essa palavra de cordão dêsse grande mestre que fez magistério sua única preocupação um verdadeiro sacerdócio.

Sr. Presidente, era o que eu desejava ter em honra à memória de Antônio Teles de Souza.

Nesta oportunidade, desejo também fazer uma referência nova aos discursos e aqui pronunciei nas duas sessões anteriores, relativamente às enchentes

Amazonas. Estou recebendo hoje o jornal «A Crítica», do dia 30 de março passado, em que o festejado matro publica notícias a respeito da enchente do Rio Negro, que ameaça vir a catástrofe de 1953.

Diz o seguinte:

«As águas do rio Negro, segundo informações colhidas por nossa reportagem, já suplantaram, na enchente ameaçadora que presenciarmos, todas as marcas anteriormente registradas pela Mannus Harbour Limited, com a exceção da de 1953, em que atingiram a zona da cidade localizada nas proximidades do posto e a parte baixa, causando transtornos tanto à população, como ao comércio ali estabelecido. Segundo observações feitas por nossa reportagem, até o dia de ontem, as águas já haviam atingido 24m 80cm superando, desse modo, as marcas de 1909, 1922, 1946 e 1952, as maiores registradas antes da de 1953.

Por outro lado, sabendo-se que a marca de 1953 é de 25m 57 cm, é de esperar-se que a atual enchente venha produzir os efeitos danosos causados por esta última, com o advento de doenças e outros problemas».

Minha eu, portanto, Sr. Presidente, todas as razões quando, desta tria, solicitava ao Sr. Ministro da Agricultura, honrado Sr. Armando Falcão, estendesse as providências tomadas aos Estados do Nordeste ao Amazonas, medida posteriormente pleiteada, bem, pelo ilustre Senador Lobão da Paraíba, do Pará.

Portanto, necessário que a Comissão de Tombamento que verifica, no momento, os prejuízos causados pelas enchentes no Nordeste, não esqueça que, Amazônia, também se esboça uma enchente semelhante à de 1953.

Portanto, por conseguinte, levar ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça a Amazônia reclama, também, assistência da Comissão formada para levar a parte do País os auxílios necessários aos flagelados. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR ATÍLIO VIVACQUA PRONUNCIA DIS-REVISÃO DO ORADOR, SERA POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente, uso da palavra para uma comunicação urgente, na forma do Regimento, e especificamente, como representante do meu Estado, nos termos da Constituição.

O Governo Federal está elaborando, através de órgãos próprios, plano de assistência aos Estados do Nordeste atingidos pelas inundações. Desejo, solicitar que considere a grave situação em que se encontra o Estado das Alagoas.

Minha Província, evidentemente, não poderia ficar excluída da assistência financeira que o Governo Federal, por determinação expressa da Lei Maior, vai prestar aos Estados nordestinos.

Não é nosso desejo competir com as outras Unidades da Federação atingidas pela calamidade. Reconhecemos que os nossos males são menores que os dos cearenses, piauienses e rio-grandenses do norte; mas esperamos que a norma constitucional sobre a qual repousa a teoria da Federação brasileira, seja posta em execução, em toda a plenitude.

Sr. Presidente, minha palavra adquire no momento autoridade especial. Divirjo politicamente, no meu Estado, da situação ali dominante, mas não desejo negar-lhe, em tão grave conjuntura, minha solidariedade porque me colaria, de resto, contra os interesses do povo que aqui represento.

Há cerca de dez dias visitei a região do Baixo São Francisco. Sobrevoei várias cidades do Alagoas e Sergipe, entre elas, Piaçabussu, Penedo, Igreja Nova, Colégio, São Braz e Traipu; e em Sergipe, Brejo Grande, Pirapitinga e Propriá: os núcleos de populações mais próximas à foz do São Francisco. Reativei aquelas tristes lembranças da minha infância e adolescência, no convívio com o grande rio. Vi cidades e campos inundados; os cultivos e plantações totalmente submersas. Naquele dia, as águas do rio começavam a declinar. Verifico, porém, nas últimas quarenta e oito horas, através do noticiário da imprensa e das informações do próprio Governador do Estado, que o rio São Francisco volta a ameaçar, de maneira trágica, as populações alagoanas e sergipanas.

Nasci, Sr. Presidente, na veneranda cidade de Penedo, e conheço bem o drama da gente do Baixo do São Francisco no terrível período das grandes cheias.

Com estas palavras, Sr. Presidente, encareço ao Governo Federal que considere os apelos do Governador de Alagoas e das populações ribeirinhas do a imediata assistência, através de recursos, medicamentos, alimentos e técnica, para que a Federação assumia sua presença, em hora tão trágica, grave naquela região brasileira.

Estou, igualmente, submetendo à consideração da Comissão do Vale do São Francisco um pequeno programa de socorro às populações daquela região,

dentro das verbas próprias orçamentárias.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Quero aproveitar a possível ressonância das palavras de V. Ex^a, pela autoridade que elas revestem e pelo respeito que imprimem, para renovar, parecendo insistência descabida, os reclamos das populações ribeirinhas da Amazônia, especialmente do Rio Negro, em virtude dos sinais evidentes de que a enchente de 1960 será equivalente à de 1953.

Associando-me às expressões de V. Ex^a, no sentido de que a Federação se faça sentir em todo o território nacional, apelo para que o Ministro Armando Falcão, encarregado de fazer o tombamento, não se limite às áreas que vêm fazendo reclamações urgentes e pungentes, já que a população da Amazônia está habituada a tais fenômenos, mas que atue em todo o País. Desejo, também, que os observadores governamentais mandem saber das autoridades estaduais da Amazônia o que lá ocorre. Como V. Ex^a, sou adversário do Governo Federal, mas não o sou do povo. Julgo que todo e qualquer socorro que seja entregue a outras populações deve ser estendido à Amazônia, na iminência de enchente maior. Louvo a vigilância de V. Ex^a e incorporo-me ao seu desejo de que Alagoas seja realmente olhada pelo Governo Federal com o mesmo entusiasmo e carinho que as outras zonas inundadas do País.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A voz do representante do Estado do Amazonas exprime a angústia das populações ribeirinhas do Rio Negro, e há de ser ouvida pela Nação.

E nessas ocasiões que a Federação se afirma; ela que se tem diluído tanto através dos anos, com a hipertrofia do Poder Central. E, nesta hora, na desgraçada hora das calamidades que a Federação Brasileira pode oferecer o admirável gesto de solidariedade nacional, do Rio Grande do Sul ao Distrito Federal, de São Paulo, de Minas, das grandes, das poderosas Unidades aos pequenos e fracos Estados, organizando uma cadeia generosa de assistência às terras flageladas do País.

No meio de tantas desgraças, de tantos desenganos e do mau funcionamento do regime, é grato reconhecer que a Federação brasileira está presente nessas ocasiões.

Acredito que o Sr. Ministro Armando Falcão, a quem o Sr. Presidente da República cometeu o encargo de organizar e coordenar o plano de assistência ao Nordeste — já agora também à Amazônia — realizará trabalho sério.

Não, contamos, infelizmente — a exemplo dos norte-americanos — com uma lei que discipline a aplicação de recursos para indenizações de danos decorrentes das calamidades.

Evidentemente, não devo alongar-me; não é meu desejo repetir a história clássica das inundações: todas iguais no Amazonas, no São Francisco, dos Rios baianos e espiro-santenses. Desejo é que a União funcione, que, às vésperas da transferência da Capital para Brasília, a Federação não volte às costas à tragédia dos nordestinos, dos amazenses e espiro-santenses.

Estas as palavras, eu as profiro — já o disse — como representante do meu Estado; e espero que nosso país não se dilua numa simples publicação do Diário do Congresso Nacional.

Estou certo de que o Ministro Armando Falcão cumprirá as determinações do Sr. Presidente da República, que tomou conhecimento da grande tragédia, num lance muito próprio de suas atividades políticas e governamentais. O Sr. Juscelino Kubitschek sobrevoou o dilúvio naquelas vinte e quatro horas terríveis do desastre de Orós; e há-de ter trazido no coração e no espírito de jovem estadista a inapagável imagem do tremendo desastre.

Em nome dessas memórias, em nome dessa terrível lembrança, peço para os alagoanos a assistência do Governo Federal. (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa requerimento do nobre Senador Nelson Maculan.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 245, de 1960

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requerio transcrição nos Anais do Senado da Mensagem enviada pelo Sr. Senador Carvalho Pinto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 4-4-60. — Nelson Maculan.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento depende de apolamento.

Os Senhores Senadores que o apoiam deverão permanecer sentados. (Pausa).

Apoiado.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202, do Regimento Interno, será oportunamente submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958 (número 1.853, de 1956, na Câmara), que classifica os cargos do serviço civil no Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 92, de 1960, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 22 do mês em curso); tendo pareceres (ns. 80, 81 e 86, de 1960), das Comissões:

— de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo, ao qual oferece as emendas ns. 1 a 3 (CCJ), com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

— de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 a 2 (CCJ), e das mesmas Comissões, sob ns. 147, 148 e 149, sobre as emendas de Plenário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958 (n.º 2.119-56, na Câmara), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências (em

regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 103, de 1960, dos Srs. Senadores Moura Andrade, Argemiro de Figueiredo e Benedito Valadares, respectivamente, Líderes da Maioria, do PTB e do PSD, aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo pareceres (sob ns. 47 a 51), de 1960, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com as emendas que oferece de ns. 1 (CCJ) a 12 (CCJ); da Comissão de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas de ns. 2 — 3 — 6 — 9 e 12 (CCJ); contrário às de ns. 4 — 5 — 7 — 10 e 11 (CCJ) e oferecendo subemenda à de n.º 1 (CCJ) e novas emendas de ns. 13 (CLS) a 112 (CLS); da Comissão de Economia, favorável ao Projeto e às emendas de ns. 2 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda n.º 1 (CCJ), 13 a 22, 24 a 35, 37 a 45, 47 a 52, 54 a 58, 62 a 64, 66 a 69, 71 a 73, 75 a 82, 84 — 86 a 89, 91 — 92 — 94 a 98, 100 a 105, 109 a 112 (CLS); contrário às de ns. 5 — 10 e 11 (CJ) e 23 — 36 — 46 — 53 — 59 a 61, 74 — 83 — 90 — 93 — 99 — 106 — 108 (CLS) e oferecendo subemendas às de ns. 65 — 70 — 85 e 107 (CLS) e novas emendas de ns. 113 (CE) a 139 (CE); da Comissão de Serviço Público, favorável ao Projeto e às emendas 12 (CCJ); à subemenda à emenda n.º 1 (CCJ), 13 — 45 — 62 a 64 — 67 — 70 — 72 — 73 — 75 — 78 — 79 a 85 — 91 — 92 — 94 — 95 a 98 — 100 a 102 — 106 e 111 (CLS); às de ns. 123 — 126 — 129 — 130 — 134 — 135 e 136 (CE); contrário às de ns. 123 — 126 — 129 — 130 — 134 — 135 e 136 (CE); contrário às de ns. 6 — 8 — 9 — 74 — 86 — 93 e 109 (CLS); às de ns. 117 — 128 — 133 e 139 (CE); considerando fora de sua competência as de ns. 2 — 10 e 11 (da CCJ); 14 a 44 — 46 a 60 — 99 — 103 a 105 e 112 (CLS); 114 a 116 — 118 — 120 a 122 — 124 — 125 e 137 da CE; e oferecendo subemendas às de ns. 7 (CCJ); 61 — 65 — 66 — 68 — 69 — 71 — 76 — 77 — 87 a 90 — 107 — 108 e 110 da CLS; 113 — 119 — 127 — 131 — 132 e 138 (CE) e oferecendo novas emendas de ns. 140 a 158 (CSP); da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas 2 — 3 — 4 — 5 — 8 — 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda n.º 1 (CCJ) — 13 a 22 — 25 a 45 — 47 a 52 — 54 a 58 — 62 — 63; à subemenda à emenda n.º 70 (CE); 72 a 74 — 78 — 80 a 86 — 91 — 92 — 94 a 98 — 100 — a 104 — 106 — 109 a 112 (CLS); 114 a 116 — 118 — 120 — 121 — 123 — 128 a 130 — 133 a 137 (CE); às subemendas à emenda n.º 7 (CSP); 61 — 65 (CSP), 66 (CSP), 68 (CSP), 70 (CE), 1.ª subemenda (CSP) à emenda 76, à subemenda (CSP) à emenda 76, à subemenda (CSP) 77 — 87 a 90 (CSP), subemenda (CSP) à emenda 107; às subemendas (CSP) às emendas 113 —

119 — 131 e 138, emendas 140 a 142 — 145 a 158 (CSP); contrário às de ns. 5 — 10 e 11 da CCJ; 23 — 24 — 36 — 46 — 53 — 59 — 69 — 60 a 2.ª subemenda (CSP) à emenda 71 — 75 — 93 — 99 — 105 — 108 (CLS) — 117 — 126; à subemenda (CSP) à emenda 127 e 132 e à emenda 139 (CE); 143 — 144 (CSP) à emenda 127 e 132 e à emenda 139 (CE); 143 — 144 (CSP); oferecendo subemenda às de ns. 64 — 67 — 69 — 79 (CLS); 122 — 124 — 125 (CE) e novas emendas de número 159 a 162 (CF) e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Deve ser votada, em primeiro lugar, a Emenda n.º 206, de Plenário, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e contrários da de Serviço Público Civil e de Finanças. Em votação a Emenda n.º 206.

O SR. ATILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda em votação, visa a estabelecer princípio de igualdade para o grupo ocupacional a que se refere. Não importa em aumento sensível de despesa.

Espero, assim, que os ilustres colegas, considerando o assunto, votem favoravelmente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda. (Pausa).

Votaram "Sim", 8 Srs. Senadores; "Não", 27; absteve-se de votar um Sr. Senador.

A Emenda está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 206

II — Enquadramento dos ocupantes da carreira de estatístico no projeto de Classificação de Cargos:

1) Emenda Supressiva

No Anexo IV — Lista de Enquadramento, Serviço Técnico Científico, Grupo Ocupacional de Estatística, Série de Classes de Estatística (código TC-1401), suprimam-se as observações:

"os que possuírem habilitação, legal para o exercício da profissão de Estatístico".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 28, de Plenário, de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, e contrário das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. (Pausa).

Votaram a favor da Emenda 3 Srs. Senadores; e contra, 32.

A Emenda está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 28

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958. Dispõe sobre a classificação de cargos do serviço civil do Poder Executivo.

I — Enquadramento das diretorias de estatística no símbolo 2-C, como órgãos de "Direção Superior".

Emenda Aditiva

No Anexo II — Cargos de Provisão em Comissão. I — Cargos de Direção Superior, acrescente-se, na tabela cada um dos Ministérios relacionados o símbolo 2-C.

Atílio Vivacqua — Joaquim Parente — João Villasboas — Francisco Gallotti — Irineu Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 107, de autoria do nobre Senador Rui Palmeira, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e contrário das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação) — (Lê o seguinte discurso):

"Consoante disposição constante do anexo II, referente aos cargos de direção superior do Ministério da Fazenda, é exigida para o investimento no cargo de Diretor do Serviço do Patrimônio da União, apenas experiência e tirocínio de administração no Serviço Público.

Tal disposição é indefensável e se concretizada virá ferir direitos legítimos da classe de engenheiro, atingindo, frontalmente, a Legislação que rege o exercício da engenharia.

O Serviço do Patrimônio da União sempre foi considerado um serviço técnico, e serviços técnicos devem ser orientados e dirigidos por profissionais da carreira, como dispõe o próprio Plano de Classificação para outros órgãos.

O Serviço do Patrimônio da União, é um órgão eminentemente técnico, a vista de disposições expressas, contidas no Decreto Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, e no regimento baixado pelo Decreto n.º 22.148, de 22 de novembro de 1946.

Dadas as finalidades precípua do órgão relativo aos bens imóveis da União, atribuíram os citados diplomas legais funções decisórias e privativas ao Diretor do Serviço, atribuições essas, por sua vez, da alçada de engenheiro como preceitua a Legislação que rege o exercício da Engenharia.

Dispõe ainda citado Regulamento que os órgãos do Serviço do Patrimônio são subordinados técnica e administrativamente ao Diretor do Serviço.

Ora, para o citado cargo de direção, bem como para os casos de substituição eventual do respectivo ocupante, as nomeações deverão recair em servidores da União com reconhecida capacidade técnica e comprovados conhecimentos adequados do respectivo cargo, consoante disposto no Decreto n.º 29.801 de 24 de julho de 1951.

E, a única carreira do Ministério da Fazenda para a qual são exigidos comprovados conhecimentos dos serviços e atribuição do Patrimônio da União, é a carreira especializada de engenheiro, do mesmo Ministério, de acordo com o concurso do DASP.

A Comissão Mista da Câmara dos Deputados, composta das Comissões de Justiça, Serviço Público e Finanças, ao tado Lopo Coelho ao Plano de Classificação, decidiu ser o cargo de Diretor do Serviço do Patrimônio privativo de engenheiro.

E tal decisão foi tomada não só a vista do ofício n.º 2.024 de 23 de no-

vembro de 1955, dirigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dirigido ao Secretário da Câmara dos Deputados, então o Senhor Deputado Antonio Barros de Carvalho, como também de acordo com a Resolução posterior do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, publicada no "Diário Oficial" de 29 de agosto de 1953.

No mesmo sentido se manifestaram o Clube de Engenharia, a Federação Brasileira de Associação de Engenheiros, o Sindicato de Engenharia, a Coligação dos Engenheiros e Arquitetos dos Serviços Públicos e Autárquicos Federais e inúmeras entidades de classe do País.

A disposição inquinada além de constituir uma exceção na sistemática adotada no Plano para outros serviços, fere frontalmente disposições legais referentes ao exercício da engenharia.

Merece a Emenda o apoio dos Senhores Senadores, pois que não traz nenhum ônus para o erário público.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda. (Pausa).

Votaram "sim" 14 Srs. Senadores; "não", 21; houve uma abstenção.

A Emenda está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 107

No anexo II — Cargos de Provisão em Comissão, — Cargos de Direção Superior do Ministério da Fazenda, onde se lê:

Diretor do Serviço do Patrimônio da União 2-C (*).

Leia-se: Diretor do Serviço do Patrimônio da União 2-C — Engenheiro (*).

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa requerimento de preferência que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 246, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309, n.º 2, do Regimento Interno, requero preferência para a emenda n.º 261, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1958, por se tratar de complementação da emenda n.º 146, já aprovada.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1960. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

Concedida a preferência, passa-se à votação da Emenda n.º 261.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 261 de autoria do nobre Senador Joaquim Parente complementa a Subemenda n.º 146, de autoria do nobre Senador Ary Viana, que logrou aprovação unânime do Senado.

Está assim redigida:

"Os atuais Auxiliares Administrativos, lotados nas Recebedorias Federais se classificam, respectivamente, nas séries de Agentes Fiscais do Imposto do Selo, facultado o direito de opção no prazo de noventa dias."

A razão de ser da emenda é que aos Auxiliares Administrativos são conferidas as mesmas atribuições dos Oficiais Administrativos, cuja série funcional se inicia na classe correspondente a dos Oficiais Administrativos. Por estarem equiparados às mesmas vantagens e remunerações e por já existir emenda aprovada, criando a Classe dos Agentes Fiscais de Impostos Aduaneiros, na qual os Auxiliares Administrativos foram classificados juntamente com os Oficiais Administrativos e, por último, por estarem também equiparados aos Oficiais Administrativos no Plano de Classificação de Cargos e Funções dos Funcionários Civis do Poder Executivo, têm os Auxiliares Administrativos toda a razão.

O Sr. Ary Viana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Ary Viana — São apenas dezoito Auxiliares Administrativos: dezesseis, lotados na Recebedoria do Distrito Federal e dois na Recebedoria de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os sinos) — Lembro aos nobres Senadores que não são permitidos apartes em encaminhamento de votação.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente o nobre Senador Ary Viana prestou esclarecimento de grande valia: a emenda beneficiará apenas dezoito funcionários, já em pé de igualdade não só no Plano, como nas funções que exercem e nos vencimentos que percebem, com os Oficiais Administrativos. (Muito bem!)

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o nobre Senador Gilberto Marinho já apresentou as razões que eu desejava trazer ao conhecimento do Plenário. Apenas acrescento que a emenda não traz qualquer aumento de despesa. Trata da inclusão de uma classe que executa os mesmos serviços que os oficiais administrativos, e dos auxiliares administrativos.

Esse o esclarecimento que desejava prestar à Casa, fazendo votos para que seja aprovada a emenda. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 261. (Pausa).

Votaram "sim" 25 Senhores Senadores e "não", 10.

A Emenda está aprovada.

E a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA N.º 261

Acrescente-se:

"Os atuais Auxiliares Administrativos, lotados nas Recebedorias Federais, se classificam respectivamente, nas séries de Agentes Fiscais do Imposto do Selo, facultando o direito de opção no prazo de 90 (noventa) dias.

Observações: Os atuais Auxiliares Administrativos, lotados nas Recebedorias Federais.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 279, de Plenário, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. Em votação. (Pausa).

Votaram "sim" 4 Senhores Senadores e "não", 28.

A Emenda está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 279

Na lista de enquadramento (Anexo IV), parte correspondente ao Serviço de Artífice.

Acrescente-se as seguintes categorias ao Grupo III dos Artífices, depois da expressão "Paginador — 22 a 29":

Mestre Especializado — 27

Observação: Lotados na Divisão de Proteção ao Voo, da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica.

Mestre Mecânico — 21.

Observação: Lotados na Divisão de Proteção ao Voo, da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica.

Auxiliar de Hangar — 21.

Observação: Lotados na Divisão de Proteção ao Voo, da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica.

Mestre Iatricista — 22.

Observação: Lotados na Divisão de Proteção ao Voo, da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica.

Auxiliar de Aeroporto — 22.

Observação: Lotados na Divisão de Proteção ao Voo, da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica.

Artífice — C, D, E, G, H, I, J, K, L e M.

Observação: Lotados nas Oficinas e na Usina Elétrica do Departamento dos Correios e Telégrafos.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 9, de Plenário, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em votação. (Pausa).

Votaram "Sim" 5 Srs. Senadores e "Não", 29.

A emenda está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 9

Acrescente-se:

"Os Técnicos de Laboratório dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura, portadores de diploma de médico, que tiveram assegurados no art. 13 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948 assim como os ocupantes da mesma carreira que se encontram em situação análoga, ficam reclassificados na carreira de Médico dos quadros a que pertencem de conformidade com a presente lei".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 13, de Plenário, de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Pela Ordem) — Senhor Presidente, formulo a seguinte questão de ordem.

Há duas emendas sobre a matéria: uma, é mais ampla; a outra, mais

restrita. Refiro-me à Emenda número 13, em confronto com a de n.º 19. A primeira dispõe:

"Inclua-se onde convier:

Artigo . . . Os ocupantes de cargos ou funções para cujo ingresso seja exigido diploma de grau universitário devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, nos Conselhos Regionais de Medicina ou na Ordem dos Advogados, e que trabalhem 33 horas semanais efetivas receberão uma diferença de vencimentos para o que percebem os Procuradores da União:

a) de 1ª categoria os de nível 18 ou superior;

b) de 2ª categoria os de nível 17;

c) de 3ª categoria os de nível 16 ou inferior;

§ 1º Essas diferenças ficam incorporadas aos vencimentos para todos os efeitos.

§ 2º A equiparação atinge também os "acréscimos por tempo de serviço público ou de cargo ou de função".

§ 3º As disposições deste artigo abrangem os componentes do Quadro Permanente, Suplementar ou extranumerário, os admitidos a qualquer título e por qualquer verba, as Autarquias Federais, Entidades Paraestatais".

A Emenda n.º 19 limita-se aos engenheiros.

Indago de V. Ex.ª Sr. Presidente, se a aprovação ou a rejeição da Emenda n.º 13 importará em prejuízo da Emenda n.º 19. Desde que a Mesa resolva no sentido de que a Emenda n.º 19 estará prejudicada com a rejeição da de n.º 13, encaminharei à Mesa requerimento de preferência. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Atílio Vivacqua, a Mesa esclarece que a Emenda n.º 13 estabelece princípio de ordem geral que abrange, também, a de n.º 19. Se aprovada, prejudicará esta última.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento de preferência para a Emenda n.º 19.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Atílio Vivacqua encaminhou à Mesa requerimento, que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido e aporvado, o seguinte

Requerimento n.º 247 de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra p, e 309, n.º 2, do Regimento Interno, requiro preferência para emenda n.º 19, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1953, a fim de ser votada antes da de n.º 13.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1960. — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 19. A aprovação desta emenda prejudicará a de n.º 13.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador. — Sr. Presidente, o enérgico e brilhante discurso com que o nobre Senador Atílio Vivacqua defendeu a Emenda n.º 19 obriga a liderança a uma declaração ao Seando.

A emenda pretende equiparar os engenheiros aos procuradores. Para que não paire qualquer dúvida a respeito

a decisão da Casa representa injustiça para com essa nobre classe, a qual tendo as minhas homenagens e a qual tanto deve o nosso País, preciso dar alguns esclarecimentos.

Primeiramente, a emenda é injusta, porque pretende equiparar apenas um aclassado curs o universitário aos procuradores e deixa os médicos, por exemplo, sem essa equiparação. Por outro lado, ela subverte totalmente o sistema estabelecido no Plano de Classificação de Cargos porque pretende vincular funcionários do Poder Executivo a funcionários do Poder Judiciário. E como terceiro argumento, não é procedente a afirmativa de que estão mal remunerados.

O Plano de Classificação já outorgou aos engenheiros os níveis máximos que prevê. Mas não é só Sr. Presidente, a Subemenda à Emenda n.º 267 aprovada pela Maioria na última sessão, atribui aos engenheiros 25% de gratificação pelo curso universitário e aqueles que trabalham no Fundo de Pesquisas e façam pesquisas, está garantido o tempo integral o que quer dizer até 125% além dos seus vencimentos.

Em consequência, parece-me que há justiça no máximo que podia dar, deu a essa categoria, classificando-a nos dois níveis mais altos. Foi-lhe ainda concedida a gratificação de 25% pelo curso universitário e se previu para aqueles que têm tempo integral até 125% além da remuneração.

Assim, não encontramos procedência na emenda. Contra ela votaremos, pelos motivos expostos, mas queremos deixar bem claro que não existe injustiça de tratamento. Houve a mais rigorosa justiça a fim de evitar a subversão do Plano. Procuramos impedir que o Engenheiro ganhe mais do que o Procurador, pois uma vez incorporados aos seus proventos aquelas percentagens, ficariam eles percebendo muito mais que o Procurador.

Eis a razão por que não aprovamos a Emenda tão brilhantemente defendida pelo nobre Senador Atílio Vivacqua. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 19.

(Pausa).

Votaram "Sim" 16 Senhores Senadores e "Não", 26.

A emenda está rejeitada.

Fica prejudicada a Emenda n.º 13.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 19

Acrescente-se:

Artigo . . . Aos ocupantes de cargos de níveis 18 e 17 previstos nesta lei, para cujo ingresso seja exigido diploma registrado de acordo com o Decreto 23.569, de 11-12-1933, serão concedidos respectivamente os benefícios dos incisos III e IV do artigo 5.º, da Lei n.º 3.414, de 20-6-1958, a título de diferença de vencimentos.

§ 1.º A esses servidores são também aplicados o artigo 12 da Lei 3.414, de 20-6-1958 e a Lei 3.531, de 19-1-1959.

§ 2.º Esses servidores perderão a gratificação prevista no artigo 73 desta lei.

E a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA N.º 13

Inclua-se onde convier:

Art. . . . Os ocupantes de cargos ou funções para cujo ingresso seja exigido diploma de grau universitário devidamente registrado nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, nos Conselhos Regionais

de Medicina ou na Ordem dos Advogados, e que trabalhem 33 horas semanais efetivas receberão uma diferença de vencimentos para o que percebem os Procuradores da União:

- a) de 1.ª categoria os de nível 18 ou superior;
- b) de 2.ª categoria os de nível 17;
- c) de 3.ª categoria os de nível 16 ou inferior.

§ 1.º Essas diferenças ficam incorporadas aos vencimentos para todos os efeitos.

§ 2.º A equiparação atinge também os "acréscimos por tempo de serviço público ou de cargo ou função".

§ 3.º As disposições deste artigo abrangem os componentes do Quadro Permanente, Suplementar ou extranumerário, os admitidos a qualquer título e por qualquer verba, as Autoridades Federais, Entidades Paraestatais.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 38, de Plenário, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

(Pausa).

Votaram a favor, 7 Senhores Senadores; e contra, 33.

Está rejeitada a Emenda.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 38

Onde convier:

Art. Os atuais ocupantes das funções de Assistente de Administração e de Assessor Técnico serão classificados na carreira de Técnico de Administração — AP-601 (Grupo Ocupacional 600 — Técnica de Administração).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 46, de Plenário, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Encaminhando a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 46 dá nova denominação aos Classificadores de Produtos Vegetais que, pelo Projeto n.º 1.853, de 1956, passaram a chamar-se Classificadores de Produtos Animais e Vegetais, com os níveis 10 e 12. A Comissão de Serviços Públicos designou os Peritos de Classificação Comercial, com os Níveis 12, 14 e 16 e a Comissão Mista da Câmara dos Deputados adotou a mesma denominação, mas com os níveis 15, 16 e 17.

A emenda tem todo o cabimento. Ao examinador de marcas atribuíram-se os Níveis 12, 14 e 16; ao assistente social, também; mas, no Substitutivo, esses Níveis são 12, 14, 17 e 18. O dactiloscopista, com os Níveis 12, 14 e 16, passaram para 13 e 17. A outros funcionários, para os quais não é exigido o nível universitário, como o perito de valores, correspondentes os Níveis 17 e 18; ao assistente de organização rural, os Níveis 15, 16 e 18; ao assistente de enfermagem, 13, 15 e 16; aos estatísticos, 17 e 18; e aos agentes fiscais do Imposto de Consumo, os Níveis 14 e 18.

Ora, Sr. Presidente, a função do classificador de produtos, ou perito de classificação comercial é das de maior responsabilidade. Eles são incumbidos de verificar a qualidade e o tipo dos produtos exportáveis. O café, por exemplo, para que se estabeleçam os diversos tipos, os indi-

cados são os peritos, os quais procedem ao estudo dos produtos exportáveis como cacau, café e outros.

Sendo uma função de responsabilidade, não vejo por que razão foi classificada em nível tão baixo. A Emenda pretende corrigir essa falha, dando outra organização e, ao mesmo tempo, melhor padrão para essa classe de funcionários.

Eis por que, neste instante dirijo-me ao Líder da Maioria, pedindo a S. Ex.ª leve em consideração esta Emenda e também lembro aos colegas, que devemos reconhecer a responsabilidade da função, tendo em vista que outros cargos de menor responsabilidade alcançaram melhor remuneração.

Com esta explicação, Sr. Presidente, espero que o Plenário aprove a Emenda. — (Muito bem!).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, manifestei meu inteiro apoio à fundamentação da emenda feita pelo nobre Senador Lima Teixeira, que demonstrou sua perfeita justiça. (Muito bem).

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Substitutivo contempla, satisfatoriamente e, podemos dizê-lo, até amplamente, essa categoria ocupacional.

Atualmente, eles vão de "E" a "L"; seus vencimentos são de Cr\$ 7.500,00 a Cr\$ 13.000,00. Ora, pelo Substitutivo, passam para Cr\$ 14.900,00, o dobro praticamente, no início da carreira, e alcançam a Cr\$ 20.000,00, ao final.

A majoração, no princípio da carreira é, pois, de 100 por cento e, no fim da carreira, de mais de 50 por cento.

Parece-me, Sr. Presidente, que o Substitutivo reconheceu, generosamente, o trabalho que exercem e a sua categoria ocupacional, tratando-os com absoluta correção e justiça. Aumentar os níveis nesta altura não é procedente, nem justo em relação às outras classes de funcionários, que temos tratado obedecendo os pareceres das Comissões técnicas.

A maioria não pode concordar com a emenda e votará contra. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 46, que tem pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. (Pausa).

Votaram "sim" 16 Srs. Senadores, votaram "não" 20.

A emenda está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 46

Inclua-se onde couber:

A carreira de Classificação de Produtos Animais e Vegetais passará a ter denominação e níveis de vencimento de acordo com o enquadramento seguinte:

Grupo ocupacional: Comércio

Denominação da carreira: Perito em classificação comercial.

lasse: A — B — C.

Níveis de vencimento: 1 — 16 — 17

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 104, de Plenário, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. E de autoria do nobre Senador Paulo Fernandes.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não terei, certamente, necessidade de justificar minha emenda. Limitar-me-ei à leitura do seu texto, na certeza de que os nobres Srs. Senadores perceberão o seu espírito. Acrescento, entretanto, apenas a título de esclarecimento, que a proposição objetiva corrigir equívoco ocorrido por ocasião da classificação desses funcionários. Sobre a questão, tive a oportunidade de alertar o nobre Senador Jarbas Maranhão, que reconheceu a falha. Infelizmente, já havia decorrido o prazo para que S. Exa. defendesse, na Comissão de Serviço Público Civil, o parecer favorável. No mesmo sentido fiz, também, pormenorizada exposição ao nobre Líder da Maioria, recebendo de S. Exa. a afirmação de que a emenda seria aprovada pelos seus liderados.

Ela está assim redigida, Sr. Presidente:

"Fica assegurado o mesmo Grupo Ocupacional e o mesmo nível dos Técnicos de Mecanização, aos antigos Operadores Especializados do Ministério da Aeronáutica habilitados através de prova no DASP e que em virtude do Decreto n.º 27.491, de 22 de novembro de 1959, tiveram de regredir à condição de simples operadores".

Esta, Sr. Presidente, a justificação que apresento, com a afirmação, ainda, de que, sobre a matéria, mantive entendimentos diretos com o nobre Líder da Maioria. (Muito bem).

O SR. MOURA ANDRADE

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de ser informado pelo nobre Senador Paulo Fernandes de que o relator da Emenda n.º 104, na Comissão de Serviço Público Civil, admitiu ter havido equívoco no trabalho de classificação dos operadores especializados do Ministério da Aeronáutica, os quais teriam ficado fora do Plano.

Não está presente o nobre Senador Jarbas Maranhão; entretanto, louvo-me na palavra do ilustre Senador Paulo Fernandes. Naturalmente, não permitirei que um equívoco declarado e confessado permaneça.

Com esta declaração, aprovarei a Emenda. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda 104. (Pausa) Votaram "sim" 25 Senhores Senadores e "não" 14.

Está aprovada a Emenda.

E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 104

Acrescente-se onde couber:

Art. — Fica assegurado o mesmo Grupo Ocupacional e o mesmo Nível dos Técnicos de Mecanização, aos antigos Operadores Especializados do Ministério da Aeronáutica, habilitados através de Prova no DASP e que em virtude do Decreto n.º 27.491 de 22 de novembro de 1959 tiveram de regredir à condição de simples Operadores.

O SR. PRESIDENTE

Em votação a Emenda 122, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presi-

dente, *mutatis mutandis* — peço perdão aos juristas e latinistas — a Emenda 122 é uma reprodução da Emenda 113, que mereceu do ilustre Líder desta Casa pedido de adiamento.

Não compreendo, Sr. Presidente que esta emenda recebesse parecer contrário das Comissões, pois foi calçada num artigo da Constituição Federal, exatamente o Art. 193, que dispõe:

«Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade».

Reza a emenda:

«Art. ... A revisão dos proventos dos servidores aposentados da União e dos Territórios será feita nos termos da legislação em vigor».

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que a emenda será recusada, talvez em obediência ao desejo do Sr. Líder da Maioria, de transferir a discussão da matéria para o final da votação. A mim, entretanto, me compete defendê-la, desta tribuna, já que ela se assenta integralmente em dispositivo constitucional. Daí eu pedir ao plenário que considere a minha exposição, e já agora, que o nobre Líder afirmou o propósito de prestigiar as Comissões Permanentes e seus relatores, que tenha, também, contemplação com a minha emenda, pois ela não visa mais do que dinamizar um artigo da Constituição Federal.

Este o pedido que faço aos ilustres colegas. (Muito bem)

O SR. MOURA ANDRADE

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, conforme muito bem declara o nobre Senador Mourão Vieira, a Liderança requereu que a matéria relativa à extensão dos benefícios aos inativos, fosse discutida no final, na mesma oportunidade, solicitei que a Mesa reunisse todas as emendas que tratassem do assunto, para discussão conjunta na mesma ocasião. Assim solicito a V. Exa., Sr. Presidente, que reserve a matéria desta emenda, também para o final, conforme ficou decidido em relação à Emenda número 113.

Era a questão de ordem que tinha a formular. (Muito bem).

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Pela ordem) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solicito da Mesa inorme se realmente constou dos debates, naquela oportunidade, o pedido a que se refere o nobre Líder da Maioria. Não obstante ter estado presente, não tive conhecimento de que S. Ex.ª solicitasse a reunião de todas as emendas sobre idêntico assunto, para apreciação no final.

Esse o meu desejo, que a Mesa certamente satisfará. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Líder da Maioria, em sessão anterior, requereu que a Emenda n.º 113 fosse votada ao final. O deferimento desse requerimento pelo Plenário implica que toda a matéria correlata ou semelhante, seja reunida e votada em bloco, quando da apreciação daquela emenda.

O espírito da proposição do nobre Líder da Maioria foi deixar para o final a emenda relativa aos proventos dos inativos.

A Emenda n.º 122, repete, *mutatis mutandis*, como reconhece o nobre Senador Mourão Vieira, as expressões da Emenda n.º 113. Deferida a apreciação da Emenda n.º 113 para o final, a Mesa acolhe a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Moura Andrade e transfere, também, a Emenda n.º 122, anexando-a à de n.º 113, para votação no final dos trabalhos sobre o Plano de Classificação.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, uma vez que a decisão anterior foi tomada por votação simbólica do Plenário, pergunto a V. Ex.ª se, neste caso, não se adotará o mesmo processo?

O SR. PRESIDENTE:

A decisão da Mesa é no sentido de que a Emenda n.º 122 deve ser anexada à de n.º 113, para votação ao final. Se V. Ex.ª discordar poderá recorrer para o Plenário.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

Sr. Presidente, aceito a insinuação de V. Ex.ª e requiro submeta ao Plenário a decisão da Mesa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, V. Ex.ª colocou nos justos termos a solução da questão de ordem. Pretendeu-se, na oportunidade em que o ilustre Líder da Maioria requereu fosse a Emenda n.º 113 votada ao final, que toda a matéria envolvendo interesse dos inativos ficasse reservada para ser votada nessa oportunidade.

Sr. Presidente, no momento surge essa emenda, que já deveria estar englobada com as mais e guardada para final da votação. Se tomássemos, neste instante, a deliberação de a votar estaríamos modificando a deliberação anterior, relativamente à emenda n.º 113 e as mais a ela correlatas.

Assim, o pensamento do Senado, manifestado naquela oportunidade, é de que toda a matéria referente a inativos será reservada para o final das nossas votações.

V. Ex.ª, portanto, Sr. Presidente, decidiu bem a questão de ordem e, nestas condições, penso que o Senado deve confirmá-la. (Muito bem!).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, depois das explicações dadas ao Senado pelo eminente Líder da Maioria e pelo Líder da Oposição, formulei um apelo a meu nobre e eminente companheiro, Senador Mourão Vieira, no sentido de que retire o requerimento. (Muito bem!).

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não vejo como deixar de atender ao eminente Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, já que minha intenção não era desconsiderar a Mesa, de forma alguma, anular sua decisão. Meu grande desejo é que os inativos tenham, realmente, o prêmio que merecem ao fim de uma vida de trabalho, e sejam compensados dessa forma.

Não tenho, Sr. Presidente, qualquer *part-pris* na questão — não sou funcionário federal e não tenho direito a aposentadoria. Trata-se, apenas, de apelo em favor dos inativos.

Retiro meu requerimento, com meus aplausos a V. Ex.ª Sr. Presidente porque desejo apenas o bom encaminhamento da questão. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em face da decisão do nobre Senador Mourão Vieira, considera-se anexada a Emenda n.º 122 à de n.º 113, para oportuna apreciação pelo Plenário.

Em votação a Emenda n.º 214, com pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças. (Pausa)

Votaram «sim» 5 Srs. Senadores, e «não», 23.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Mourão Vieira

Cunha Mello.

Vivaldo Lima.

Paulo Fender.

Lobão da Silveira.

Leônidas Mello.

Mathias Olympio.

Fausto Cabral.

Carlos Saboya.

Menezes Pimentel.

Sérgio Marinho.

Argemiro de Figueiredo.

Ruy Carneiro.

Novaes Filho.

Freitas Cavalcanti.

Ruy Palmeira.

Lourival Fontes.

Heribaldo Vieira.

Ary Vianna.

Jefferson de Aguiar.

Paulo Fernandes.

Miguel Couto.

Caiado de Castro.

Gilberto Marinho.

Lima Guimarães.

Moura Andrade.

Pedro Ludovico.

Coimbra Bueno.

Taciano de Mello.

João Villasboas.

Filinto Müller.

Fernando Corrêa.

Nelson Maculan.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Daniel Krieger.

Mem de Sá.

Guido Mondin. (38)

O SR. PRESIDENTE:

Há número.

Em face do que estatui o Regimento, vai-se proceder a nova votação da Emenda n.º 214.

Em votação. (Pausa).

Votaram «não» 28 Srs. Senadores; votaram «sim» 10 Senadores.

Está rejeitada a Emenda.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 214

Art. O atual Setor de Assistência Social do Ministério da Fazenda passa a constituir a Diretoria de Assistência Médico-Social (D.A.S.), diretamente subordinada ao Ministro de Estado e constituída das seguintes seções: Medicina Clínica, Medicina Preventiva, Radiologia, Laboratório, Odontologia e Administração.

§ 1.º A D.A.S. será dirigida por um Diretor padrão CC2, de provimento em comissão, nomeado pelo Presidente da República por indicação do Ministro da Fazenda e escolhido nos quadros médicos do Ministério da Fazenda.

§ 2.º Para atender aos novos encargos ficam criados na D.A.S. cinco lugares de Médico Clínico padrão «K», um de médico Higienista padrão «O», isolado, quatro de Dentista padrão «K», e seis de Enfermeiro padrão «H».

§ 3.º O cargo de Médico Higienista será provido, em caráter efetivo, e em regime de tempo integral pelo aproveitamento de um Médico Sanitarista dos quadros federais, que haja sido nomeado por concurso, que tenha diploma de Curso de Saúde Pública do Instituto Oswaldo Cruz e um mínimo de dez anos de experiência em medicina preventiva e de tirocínio em cargos de direção ou chefia em repartições federais.

§ 4.º A D.A.S. organizará, dentro de sessenta dias, nas Recebedorias de Belo Horizonte e São Paulo, serviço médico destinados a atender aos servidores do Ministério da Fazenda nos Estados de Minas Gerais e de São Paulo.

§ 5.º Ficam criadas quatro funções gratificadas F.G. 2, para preencher as chefias das Seções criadas pela presente lei.

O SR. CARLOS SABOYA:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Informo a V. Ex.ª que em votação secreta não é permitida declaração de voto, de acordo com o Regimento.

O SR. CARLOS SABOYA — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 247, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação) — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, esta emenda é de minha autoria e tem a seguinte razão de ser os interessados, no caso, prestaram concurso e foram classificados. Exigiu-se no concurso a apresentação de monografia e apenas cinco candidatos foram aprovados, dos quais, apenas dois continuam em serviço ativo.

Uma lei de 1950, tirou esses funcionários das funções para as quais haviam prestado concurso e defendido tese. Aprovados, foram lotados em outra função.

Se estamos fazendo a reclassificação de cargos e o objetivo do projeto é, justamente, colocar os funcionários em suas verdadeiras situações, não vejo como esquecer esses dois servidores.

Assim, o Senado, aprovando a emenda, que não acarreta despesa de qualquer ordem para o Erário, fará justiça, reconhecendo o direito desses funcionários. Conforme já acentuei, submeteram-se eles a concurso, que exigia monografia, e no qual apenas cinco candidatos foram aprovados. Desses, somente dois estão em atividade.

O que a Emenda objetiva, pois, é apenas que tais funcionários sejam colocados nas funções para as quais se habilitaram. Espero que o Senado a aprove. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda. (Pausa).

Votaram «sim» 18 Srs. Senadores e «Não», 21, tendo havido uma abstenção.

A Emenda está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 247

Inclua-se o seguinte artigo no texto do Substitutivo ao Projeto de Lei: «Art. 81-A. Serão enquadrados da classe B da série de classes de Assessor Postal Telegráfico os oficiais administrativos do Departamento dos Correios e Telégrafos antigos ocupantes da extinta carreira de Oficial Postal-Telegráfico».

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 263, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, creio que pela terceira vez ocupo a tribuna para defender a emenda que tomou o n.º 263, e que tem o sentido apenas de consignação de uma situação de fato, isto é, de inclusão na lei de um teto, que de acordo com os estudos fazendários, é o único suportável pelo Tesouro. A Maioria e Minoria só devem estar votando, na certeza de ser respeitado o tal teto.

Sabemos, que o Governo declarou ser de oito bilhões, tal soma tolerável pelo Erário Público para atender às despesas com a classificação de cargos, de que se cogita.

Minha emenda tem já uma tradição, pois defendi igual medida, quando da votação em 1958 da famosa lei do abono, que nada significou para o funcionalismo público, porque estourando em 100% o teto então estabelecido fez encarecer violentamente o preço de todas as utilidades de primeira necessidade, não trazendo, em consequência, benefício algum para ninguém.

Nada mais natural portanto do que fazer agora constar do texto da lei, o novo teto, que no dizer de todos os informantes responsáveis, não pode ser superado e assim não o será, pois tal fato poderia, em meio da execução orçamentária vigente poder acarretar consequências imprevisíveis e incontroláveis, e assim gravíssimas, para a ordem econômico-social. Quem sabe melhor do que nós do Parlamento Nacional, são os próprios técnicos do Executivo: estes fixaram o teto possível em oito bilhões: quaisquer alterações deste quantitativo a última hora neste período de discussão em regime de urgência não podem invalidar os estudos sérios já presentes ao Congresso. Admiti ao

formular a emenda nº 263, até 25% de erro para os que informaram o Congresso, elevando o teto de oito para dez bilhões de cruzeiros, para assim buscar sua aprovação.

Se de fato o teto estourar além de uma tolerância de 25% a mais, para cobrir eventuais enganos, então a lei estará condenada, porque ao invés de beneficiar poderá perturbar e até mesmo abalar o próprio regime.

Quando votamos o "Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares", os corredores desta Casa e os meios de informação, competentes ou não, convenceram a maioria dos votantes, que as despesas seriam da ordem de quatro bilhões de cruzeiros. Votamos a lei convencidos de que estávamos atribuindo ao Ministério da Fazenda encargo suportável pelo Orçamento então em execução. Pois bem, o impacto — todos os colegas sabem — foi superior a doze ou quatorze milhões de cruzeiros. Digo doze ou quatorze, sem precisar, porque nenhum de nós poderá afirmar neste momento, com certeza, qual o montante, pela carência de tais informações semirrescassas, nesta Casa ou fora dela.

Srs. Senadores a aprovação do "Código de Vencimentos e Vantagens" somente dos Militares — peço licença para reavivá-las a memória — provocou descontentamentos e reivindicações, justas ou não, daí surgindo uma cadeia de questões, suscitada pelos que se julgaram prejudicados, e de agitações que infernaram a administração. E pior foi o desequilíbrio nos Estados, pois alguns governos locais ficaram completamente desarticulados, uma vez que não dispunham, como o Governo Federal, do poder de emitir, mesmo com os protestos incoerentes do Congresso, que é o primeiro a obrigá-lo a tal prática.

Impactos violentos dos ônus decorrentes, nos meios de produção e distribuição, resultaram em inflação incontrolável, irrompida no princípio deste Governo. Após os descontentamentos vieram as agitações agravadas, as greves, os quebra-quebra, a trituração da moeda.

Veio, depois, a famosa Lei do Abono, que nunca foi de abono, nem de aumento. Ao ser votada, falou-se muito nos corredores e galerias, e as mesmas fontes que hoje nos informam declararam que a despesa com o abono iria no máximo a 10 bilhões de cruzeiros, ou pouco mais. As mesmas fontes convenceram, naquela época, a maioria dos Srs. Senadores, que o teto de então seria respeitado. Mas quando a lei do abono entrou em vigor estourou a verdade: um impacto alarmante de 25 bilhões de cruzeiros.

Repetiram-se os mesmos fatos do início do atual governo: novos descontentamentos, reivindicações, questões na Justiça, desequilíbrios nos Estados, agitações, seriadas, quebra-quebra nos Estados e trituração desta vez do próprio Ministério da Fazenda, com seu bem estudado e louvável Plano de Estabilização Monetária. Perdemos, com isso, um dos melhores Ministros da Fazenda que o Brasil já teve, até hoje, o Sr. Lucas Lopes, grande patriota triturado pelo impacto violento dos 25 bilhões em lugar de 10. No entanto, S. Ex.^a prevenira o Parlamento, com grande antecedência, que o Tesouro suportaria no máximo o novo encargo de até um bilhão de cruzeiros por mês sem a ameaça dos desequilíbrios que acabo de alinhar.

Pois bem, Sr. Presidente, estamos diante de uma terceira aventura no mesmo sentido, com este chamado Plano de Classificação, que de classificação nada tem, porque deixa de ser um plano técnico desde que não

abrange a todos os servidores do País e nem mesmo todos os servidores do próprio Poder Executivo. Há funcionários, em um dos Poderes, que receberão Cr\$ 100.000,00 Cr\$ 150.000,00 e até Cr\$ 200.000,00, por mês, sem atender à situação dos funcionários dos mais Poderes, que por equidade poderão conseguir na Justiça o mesmo tratamento, momento este em que o Regime se verá num beco sem saída, a braços com uma solução de continuidade, porquanto em tal eventualidade a receita total do País não dará para atender nem mesmo ao pagamento dos servidores públicos.

Isto já está muito próximo de verificar-se no principal município deste País, onde existe a melhor ambientação humana e os maiores cérebros da Nação. Refiro-me ao atual Distrito Federal.

Muitos dos Srs. Senadores não contestarão o que afirmo porque não têm elementos para isso, nem mesmo o Líder da Maioria. O que se ouve pelas ruas — a melhor fonte de informações sobre questões econômicas e financeiras do País — é que a Prefeitura do Distrito Federal está gastando mais de 90% ou perto disto, das suas rendas com o pessoal, o que é um absurdo. O exemplo é assim dado pela primeira cidade do País pelo atual cérebro dirigente da Nação, por culpa da sua incômoda presença no Rio de Janeiro, núcleo de 3.500.000 habitantes.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) Lembro ao nobre orador que dispõe de um minuto para concluir sua oração.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, se o principal município deste País aplica 90% da sua renda em pessoal, podemos concluir que os maiores culpados são os detentores da política, que há décadas vem entupindo a P.D.F. com dezenas de milhares de excedentes — Por incrível que pareça, estamos correndo o risco de criar situação idêntica para a União, — que talvez não possa superá-la, pois não tem quem a tutele, nas suas crises econômico-sociais insuperáveis.

Desejo alinhar ainda algumas consequências possíveis dessa terceira aventura no escuro por não sabermos quanto custarão ao País, dispositivos aqui votados ou por votar as carreiras e envolvendo ônus para o tesouro da ordem até de dezenas de bilhões de cruzeiros. — Essas consequências já culminaram e concorreram para os absurdos movimentos de Aragarças, de Jacareacanga, e para os quebra-quebras, ou que outro nome tenham; e pergunto o que podemos esperar, como resultado infeliz desta votação em regime de urgência de uma lei de classificação — que não abrange todo o pessoal da União e poderá resultar em injustiças e descontentamentos ao lado de tremendos e inócuos ônus.

O dólar foi a duzentos cruzeiros graças também as duas leis a que aludi; quem nos pode garantir que não irá a trezentos ou quatrocentos cruzeiros em decorrência de um eventual impacto de 30 ou 40 bilhões com este Plano. Ninguém poderá garantir que o povo brasileiro sofra novamente com estoicismo as consequências dessa lei votada no escuro e em regime de urgência. Estamos no ar e não sabemos se o tesouro poderá suportar ou não o impacto da nova despesa, pois ignoramos quanto vai custar à Nação, apesar do quadro que passarei a ler — se não me engano distribuída pela Liderança da

Maioria — de que a despesa global com o pessoal que especifica é da ordem de setenta e um bilhões setecentos e trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros. —

Este quadro a seguir lido, foi elaborado na suposição de que as despe-

sas com o plano de classificação, irão a Cr\$ 15.000.000.000,00 isto é quase o dobro dos 8.000.000.000,00 calculados e tidos como suportáveis pelo Tesouro, e incluindo ainda o cálculo de despesas previstos com a aprovação de emendas em pauta.

Despesas atuais com o funcionalismo civil do Poder Executivo.....	31.000.000.000,00	
(inclusive abono; exclusive salário-família).		
Despesas com o Plano de Classificação (exclusive salário-família)	15.000.000.000,00	
	46.000.000.000,00	46.000.000.000,00
Media de aumento: 48,3%		
Custo da subemenda sobre salário compensação:		
— 10% de funcionários com menos de 20% de aumento sobre	31.000.000.000,00	3.100.000.000,00
— 20% sobre o pessoal militar, correspondente a	20.000.000.000,00	4.000.000.000,00
— 20% sobre o Poder Judiciário correspondente a	1.300.000.000,00	260.000.000,00
— 10% de inativos, que vão receber menos de 20% sobre o total de	10.500.000.000,00	1.050.000.000,00
— 48,3% de aumento médio para os inativos, sobre	10.500.000.000,00	5.071.000.000,00
	13.431.500.000,00	
Salário família	1.600.000.000,00	
	15.031.500.000,00	15.031.500.000,00
A acrescentar: Aumento de militares:		
14.000.000.000,00 — 4.000.000.000,00		
10.000.000.000,00		
Mais o aumento do Poder Judiciário:		
650.000.000,00		
	10.650.000.000,00	
TOTAL	71.731.500.000,00	

Salvo erro ou omissão, o quadro acima, consistente ou não — deixou de acrescentar os vinte bilhões de cruzeiros que diz serem pagos atualmente aos militares e que indica como índice para o cálculo — otimista ou não — de 20% para atender ao novo aumento ora pleiteado pelo pessoal militar; deixou igualmente de acrescentar os Cr\$ 1.300.000.000,00 correspondentes ao Poder Judiciário e os Cr\$ 10.500.000.000,00 correspondentes aos inativos.

Temos assim como resuleado, salvo erro ou omissão:

	Cr\$
Despesas já computadas no quadro acima	71.731.500.000,00
Vencimentos atuais do pessoal militar	20.000.000.000,00
Vencimentos atuais do pessoal do Judiciário	1.300.000.000,00
Vencimentos atuais do pessoal inativo	10.500.000.000,00
TOTAL	103.531.500.000,00

Verifico ainda, neste rápido apanhado feito há poucos minutos, que também não foi computado o Poder Legislativo, o que nos autoriza a arredondar para cento e cinco bilhões de cruzeiros a previsão do referido quadro.

Acresce que esta previsão é possivelmente muito otimista, se considerarmos as experiências já vividas, em condições idênticas quando se tratam de votação das já citadas leis do "Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares" e da lei do abono. É pouco provável que os impactos da nova lei — quando entrar em vigor — bem como os das novas leis de aumentos, que irá provocar — por equidade, — ficarão apenas nestes Cr\$ 105.000.000.000,00.

Mesmo assim procurarei rapidamente comparar este total com os dados do orçamento para o corrente exercício, que acabo de obter.

	Cr\$
Receita total	179.500.000.000,00
Receita tributária	158.100.000.000,00
Despesa	194.300.000.000,00
Deficit para 1930	14.800.000.000,00

Se compararmos a receita tributária, com o projeto ou possível desti-

nação para a rubrica pessoal chegaremos a seguinte conclusão:

Receita tributária para 1960	153.130.000.000,00
Despesa com pessoal para 1960 em face de novas leis	105.000.000.000,00
SALDO	53.130.000.000,00

Julgo que uma tal comparação levará a todos os funcionários de carreira, autoridades e homens de responsabilidade, a pensar maduramente no destino do Regime e mais proximamente no de dezenas de milhares de famílias de pequenos servidores, que precisam de levar para casa cada dia, alimentos, vestuário, tranquilidade e um pouco de bem-estar para seus filhos.

Senhor Presidente, encerrando solicito do Senado aprovação para a Emenda nº 263, em atenção às experiências anteriormente vividas por esta Casa, porque fixa um teto, de dez bilhões de cruzeiros, que permitirá ao Executivo executar esta lei.

Reclamo contra o regime de urgência, com seus prazos fatais, em votações como a presente, porque nos força a votar sem segurança, de sabermos exatamente o que estamos fazendo, isto, em termos de justiça e equidade para os servidores, e ônus para o Tesouro. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Gallotti, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, compreendo, e até justifico as grandes apreensões que invadem o espírito do nobre Senador Coimbra Bueno: todavia, aprovar a emenda nada mais quer dizer do que — “paremos na apreciação do Plano de Classificação”.

Sabemos que as despesas do projeto a cuja votação se está procedendo, de acordo com todo o Senado, ultrapassaram dez bilhões de cruzeiros.

Com efeito, o que diz a Emenda de S. Exa.?

“O Plano de Classificação, objeto desta Lei, somente vigorará se resultar em ônus para o Tesouro até o limite máximo de dez bilhões de cruzeiros por ano. Se ultrapassar esse total, o Executivo encaminhará, no menor prazo possível, ao Congresso, novo Plano de Classificação abrangendo todos os servidores”.

Reafirmo, Sr. Presidente: aprovar esta emenda seria encerrarmos o assunto; e ele não pode encerrar-se, deve prosseguir.

Assim me manifesto e estou certo que o Plenário, coerente com o trabalho que está executando, rejeitará a emenda. (Muito bem).

O SR. CARLOS SABOYA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, é evidente que, se analisarmos os fatores da vida, jamais fugiremos à realidade. Realidade é que opera, o que produz, é aquilo que avança e se agita, o que pode ser medido, contado, comparado; e a realidade do Plano é que o funcionalismo público, dadas as condições atuais, não mais

poderia suportar uma vida digna, tampouco manter a família; se não houvesse aumento de vencimentos.

Sr. Presidente, estamos legislando com relação à moeda, e esta serve para pagamento futuro. Além da alteração de valores, além do entesouramento e da transferência, a moeda é vitalizada como elemento de pagamento futuro. Vamos, então, pagar futuramente aos funcionários do corrente ano com uma moeda que se desvaloriza dia a dia.

Sr. Presidente, por ocasião do Governo do Marechal Eurico Gaspar Dutra, diante da pressão tremenda que se fazia para a demissão do Ministro da Fazenda, vimos o Presidente declarar: “Eu não demito nem emito”. Mas, que fez S. Exa. para não emitir? Que fez para estabilizar a moeda? Parou todas as obras públicas.

Quem teve oportunidade, naquela época, de procurar os trens da Central do Brasil, há de ter verificado que as obras santuárias das estações se paralisaram. O Marechal Eurico Gaspar Dutra conteve as despesas, manteve o orçamento público equilibrado, fez cortes de economia, mas cortou na própria carne, destruiu sua popularidade, transformouse, no dizer de certo cronista, num “grande Presidente da República, depois que o deixou de ser”. Passadas as emoções, serenados os ânimos, verificou-se que S. Exa. realmente havia feito uma grande administração.

Sr. Presidente, estamos dentro de uma realidade. Temos de planejar. Planejar significa ver, prever, para prover. Se estamos vendo que há necessidade de o funcionalismo público limitar-se dentro de uma percentagem, não podemos, assim, sem uma razão, diminuir esse limite; essa capacidade de aquisição do funcionário, através do paga de acordo com suas necessidades.

De maneira alguma poderíamos aceitar a emenda do nobre Senador Coimbra Bueno, porque, conforme disse o nobre Senador Francisco Gallotti, abertura de tudo quanto significa Plano. Deveríamos, nesse caso, partir primeiro da verba, do valor, do quantum, para depois estabelecermos a classificação, a reclassificação e os proventos.

Nesta Casa assistimos certos e determinados assuntos serem tratados — perdemos os nobres colegas a expressão — sem penetração mais profunda com relação à finalidade do serviço prestado pelo funcionalismo ao Poder Público e às classes conservadoras.

Examinemos o problema dos Correios e Telégrafos. Quem pretender analisar e estudar a História da Civilização dos povos poderá fazê-lo através do desenvolvimento dos Correios e Telégrafos. O Correio dos Estados Unidos foi realmente, um elo, um fator do crescimento e desenvolvimento daquele grande País, como o tem sido de outras nações americanas.

No Brasil, entretanto, fazemos estudos perfunctórios da situação dos funcionários dos Correios e Telégrafos em relação ao que o Plano significaria de aumento ou ao que representaria no quadro das despesas públicas, em conjunto com o que estavam percebendo. Não analisamos a questão relativamente ao serviço essencial que representa, para um País como o Brasil — que progride, cresce e se agita — a indústria — os Correios e os Telégrafos, bem assim os meios de comunicação.

O Distrito Federal, fenece-se não resolver o problema dos telefones. New York conseguiu, através das comunicações com o mundo inteiro, posição de supremacia dentro da Federação americana. Naquela grande Metrópole encontra-se, num perímetro de 4 metros quadrados, um telefone internacional, através do qual mantem-se contacto com qualquer parte do mundo.

Não podemos, repito, analisar o Plano de Reclassificação tendo por base um gabarito, um sistema, em que há necessidade de atendermos ao Orçamento Nacional; em que há necessidade de atendermos à equiparação e à equivalência. Essa equivalência deveria ser fixada; segundo os valores reais de sua influência no desenvolvimento econômico do País. Uma Nação que se industrializa — é regra geral de economia — necessita aumentar a capacidade aquisitiva do povo.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Lembro ao nobre orador, que dispõe de apenas um minuto para concluir suas considerações.

O SR. CARLOS SABOYA — Terminarei, Sr. Presidente.

Como dizia, é necessário aumentar-se a capacidade aquisitiva do povo, sobretudo de povo subdesenvolvido, que tem, como base de vida, lavoura rudimentar, e não pode, absolutamente, industrializar-se. Para produzir é indispensável mercado consumidor, e este é construído pela elevação do nível econômico das populações.

As necessidades do povo, com a vida moderna, aumentam dia a dia. Os medicamentos, os aparelhos elétricos caseiros, deixaram de ser elementos de luxo para se transformarem em utilidades essenciais ao lar.

Por isso, Sr. Presidente, sou visceralmente contrário à Emenda 263. Estou certo de que, tendo a moeda a finalidade de produzir pagamentos futuros, dentro de muito pouco tempo se desvalorizará, dia a dia, e precisaremos estudar novo aumento para o funcionalismo público, porque é realmente motivo de agitação, de fermentação, quando o povo não tem o essencial para matar a fome. Como dizia o ex-Senador José Américo de Almeida, da tribuna do Senado, o grito mais horrível, o grito mais tremendo é o da fome! (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda nº 263.

O SR. COIMBRA BUENO:

— Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, para explicação pessoal.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, gostaria de compreenderem os nobres colegas que não se trata no momento de ser contrário ou a favor do aumento de vencimentos. Este poderia ser suprido por fórmula mais rápida e eficiente. Cogitamos da classificação de cargos e entendo deveria esta abranger o funcionalismo dos três Poderes, tanto militares como civis. Assim evitaríamos que funcionários de uma das classes, julgando-se prejudicados, viessem bater às portas da Justiça, se determinadas funções, que pela Constituição, deveriam ser idên-

ticamente remuneradas, não o fossem, devido à votação isolada de um Plano, capaz de ensejar uma série de casos, privilégios, e direitos.

Informo ainda a V. Exa., Sr. Presidente, que desta, como da outra vez, pedi informações ao Executivo quanto ao número exato de funcionários existentes no País; e espero ser atendido desta vez. Segundo estimativas correntes eles são de quatrocentos a quinhentos mil, no plano federal e um duzentos mil, na Prefeitura do Distrito Federal, em sua maioria por obra é graça do Poder Central.

Quero, além disso, Sr. Presidente, corrigir afirmação que fiz a esta Casa, há quatro dias. Afirmei que havia cinquenta mil excedentes na Rede Ferroviária Federal S.A. Confesso que errei. Encontrei-me com o Deputado Othon Mäder, e S. Exa. informou-me que há poucos dias soubera, de um dos Diretores, que aquela autarquia prosseguia nas apurações, e já calculava seu pessoal excedente em cento e quarenta mil funcionários e não apenas cinquenta mil, como eu asseverara. Faltam algumas dezenas de milhares aos Correios e Telégrafos. Outras repartições estão na mesma situação da Rede Ferroviária; não seria o caso de tratar-se imediatamente de um plano racional e geral de classificação e aproveitamento de todo o pessoal da União?

Assim sendo, pediria a V. Exa., Sr. Presidente, encaminhasse ao Executivo outro pedido de informações: quantos servidores excedentes existem no País?

Estas as palavras que eu queria dizer ao Senado, em explicação pessoal, no momento em que votamos projeto a que apresentei a emenda nº 263. Não se pode conceber que o Senado, que vive clamando contra as emissões e vive gritando serem as mesmas até inconstitucionais, seja o primeiro a votar lei, que outra coisa não é senão de emissão compulsória, porque obrigará provavelmente o Governo a emitir muitas dezenas de bilhões de cruzeiros. Pleiteio do Senado a aprovação dessa emenda nº 263 porque, se por acaso os responsáveis erraram nos seus cálculos, indo além dos oito bilhões, um erro não justifica outro, e assim o Senado, daria cobertura a este teto com uma folga de 25% pois o total de minha emenda é de 10 bilhões.

Conceder mais de dez bilhões é votar contra o funcionalismo público, é trabalhar contra o funcionalismo público. Devemos dar uma válvula de segurança ao Executivo para, urgentemente, se quiser, mandar outra mensagem, em vinte e quatro horas, para ser aprovada, em regime de calamidade pública, consignando um aumento puro e simples ao pessoal; mas nunca transformar um projeto de classificação de cargos em lei de aumento. É um absurdo; vai contra os foros de desenvolvimento do nosso País. Não somos subdesenvolvidos a tal ponto. Esta é explicação que desejava dar ao Senado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 263, que tem pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e da de Finanças. (Pausa).

Votaram assim 10 Srs. Senadores; então, 30 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

A emenda está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 263

O plano de classificação, objeto desta lei, somente vigorará se resultar em ônus para o Tesouro, até o limite máximo de dez bilhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000.000,00) por ano; se ultrapassar este total, o Executivo en-

caminhará, no menor prazo possível, ao Congresso, novo plano de classificação, abrangendo todos os servidores.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 280, de plenário, com parecer pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em votação. (Pausa).

Votaram «sim» vinte e um Srs. Senadores; votaram «não» oito Srs. Senadores.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Carlos

Saboya — Menezes Pinheiro — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lama Guimarães — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Manoel de Sá — Guido Mondin — (40).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada, 40 Srs. Senadores.

Há número.

Vai-se proceder novamente à votação da Emenda n.º 280.

Em votação. (Pausa).

Votaram «sim», 17 Srs. Senadores; e «não», 21.

A Emenda está rejeitada.

A seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 280

Aos Assistentes de Ensino Superior, que hajam sido efetivados, em virtude de lei, nas Faculdades federalizadas, será assegurada situação idêntica à dos Professores de Ensino Superior, isto é, a dos Professores Adjuntos nas Universidades, atribuindo-se-lhes o nível (código) Ec-502-18 e não o Ec-503-17.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 300, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, a emenda refere-se aos atuais escriturários do quadro permanente da Classe final da carreira, que deverão ser enquadrados na série inicial de Oficial de Administração.

Recomenda a medida o fato de resguardar aos atuais ocupantes da carreira o acesso à carreira de Oficial de Administração, independente da prestação de Prova ou Concurso, pois que ao mesmo já se submetem ao ingresso como Escriturário, como lhes faculta o artigo 225 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, regulamentada pela Lei n.º 8.700, de 17-1-46, e posteriormente pelo Decreto-lei n.º 34.783, de 14-12

de 1953, reconhecendo destarte às carreiras identidade de funções.

Acresce ainda a circunstância de ambas as carreiras exigirem do servidor conhecimentos gerais de inúmeras matérias, principalmente de Direito Administrativo, e pelo fato ainda, de ser a carreira de Escriturário considerada «auxiliar», funde-se, por assim dizer, na de Oficial Administrativo, sem apresentação de diplomas, títulos ou prova, mas sim pelo «merecimento absoluto» obtém acesso à 2.ª.

Visa ainda a medida, assegurar aos ocupantes da classe final da carreira, isto é, aos Escriturários «G», muitos com mais de quinze anos na classe, o acesso a Oficial de Administração, independente de concurso, como lhes faculta as leis acima citadas, e a equidade de tratamento em relação as outras carreiras auxiliares que lograram ser enquadradas no Plano de Classificação na Carreira Principal, como por exemplo: Guarda-Livros, Bibliotecário Auxiliar, Astrônomo Auxiliar, etc., desde que possuam o diploma exigido em lei.

A exigência em causa não pode ser aplicada, relativamente à carreira de Escriturário, considerando-se que o concurso para a carreira de Oficial Administrativo consta apenas de provas escritas, não sendo necessário por lei a apresentação de diplomas ou títulos.

Portanto, justa será a aprovação desta razoável emenda em favor do Escriturário Federal do Quadro Permanente classe «G»; tão injustamente enquadrado no Plano de Classificação.

Vejam só, Senhores Senadores algumas das injustiças gritantes do Plano de Classificação com relação aos Escriturários Federais. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 300 (Pausa).

A emenda está rejeitada por 23 votos contra 9, tendo havido uma abstenção.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 300

Os atuais Escriturários do Quadro Permanente da classe final da mesma carreira serão enquadrados na série inicial de Oficial de Administração.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 306.
Refere-se a funcionários inativos e, nos termos da decisão anterior da Mesa, será apensada à de n.º 113, para votação ao final. Em votação a Emenda n.º 306, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente. A Emenda n.º 306 tem pareceres contrários da Comissão de Serviço Público Civil e da de Finanças. Visa a suprimir o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79.

A regra estabelecida no artigo 79 não comporta a exceção contida no Inciso, cuja supressão propomos neste momento. De fato, se todos os interinos serão efetivados, haja ou não feito concurso, não se compreende que o benefício do prefalado artigo 79 não abranja os interinos que, tendo se submetido a concurso homologado ou dependente de homologação, não tenham sido aprovados.

Se tal ocorresse, consagrar-se-ia uma exceção odiosa, justamente contra aqueles que vêm de há muito prestando serviço, com eficiência e probidade, tendo muitos deles até merecido referências elogiosas de seus superiores hierárquicos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda n.º 306 tem pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e da de Finanças.

Em votação. (Pausa).

Votaram «sim» 6 Srs. Senadores e «não», 13.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Menezes Pinheiro — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Moura Andrade — Taciano de Mello — Filinto Müller — Francisco Gallotti. (25).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 25 Senhores Senadores.

Confirma-se a falta de número.

Convoco os Senhores Senadores para uma extraordinária, hoje, às 21 horas e 30 minutos.

O SR. MOURA ANDRADE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, li no «Correio da Manhã» de ontem, a seguinte nota:

«Em discurso que pronunciará amanhã, no Senado, o Sr. Vivaldo Lima (PTB-Amazonas) desligar-se-á oficialmente da Maioria e do PTB. Falando à reportagem, declarou o Sr. Vivaldo Lima que uma emenda de sua autoria ao Plano de Reclassificação foi anteontem descortêsmente rejeitada, no Senado, pelo Líder Auro de Moura Andrade e não contou, sequer, com a solidariedade do líder do seu partido.

Com o desligamento do senador Vivaldo Lima das hostes trabalhistas, o PTB passará a ocupar o terceiro posto na representação daquela Casa Legislativa, ficando com apenas 15 senadores».

Sr. Presidente, ligam-me ao nobre Senador Vivaldo Lima sentimentos de estreita amizade, não apenas de mim para com sua pessoa, mas de minha família para com sua pessoa e para com sua família.

Ja tive a honra de hospedar em minha casa, em São Paulo, o Senador Vivaldo Lima. Dedico-lhe a maior amizade e, ao mesmo tempo, uma profunda consideração e respeito pela sua alta capacidade não apenas como Senador,

mas como grande organizador que tem sido e diretor excepcional da Cruz Vermelha Brasileira.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — Assim, senti-me perplexo ao ler essas declarações e fui apanhar o Diário do Congresso para verificar em que teria eu desprestigiado o Senador a quem procuro sempre levar minha vontade e apoio se isso possa representar prestígio para quem já o tem em si, tanto pela vida sobremodo profícua como pela atividade parlamentar por todos enaltecida e respeitada.

O Sr. Vivaldo Lima — Agradecido à generosidade de V. Ex.ª.

O SR. MOURA ANDRADE — Verifiquei no Diário do Congresso o seguinte: posta em votação, pelo Sr. Presidente, a Emenda n.º 90 — emenda que recebera duas subemendas; uma, a que interessava ao nobre Senador Vivaldo Lima — tive o cuidado de fazer a seguinte declaração, em encaminhamento de votação:

«Sr. Presidente a Emenda número 190 recebeu duas subemendas: uma, na Comissão de Serviço Público Civil que regulamenta os níveis atribuído a essa ocupação e outra na Comissão de Finanças, que declara que os cargos que compõem essa série serão extintos à medida que vagarem.

Não entram elas em conflito e a Maioria votará a favor de ambas». Foi a minha primeira declaração. Ao concluí-la, o nobre Senador Vivaldo Lima assim se exprimiu:

«Sr. Presidente, a Subemenda da Comissão de Serviço Público Civil se refere a obstetrizes, e a que está sendo votada a enfermeiros não diplomados».

E, mais adiante:

«Assim, a emenda visa a que no caso de vaga seja supresso o cargo...».

Eu entendi que era a emenda, e não a subemenda.

«...quer em virtude de aposentadoria de seus ocupantes ou qualquer outra forma de vacância. Fica mantido, no quadro do funcionalismo público federal, o cargo de enfermeiro técnico profissional».

Tendo a Mesa esclarecido ser aditiva a subemenda da Comissão de Finanças, declarou o nobre Senador Vivaldo Lima:

«Sr. Presidente, permita-me esclarecer que a emenda reza: «onde quer que seja, a juízo naturalmente, da Comissão de Redação».

Diante dessa explicação, entendi que o nobre Senador Vivaldo Lima se colocava contra a emenda, manifestava o temor de que emenda dessa natureza, não vinculada a qualquer outra e a trecho algum do projeto, pudesse ser livremente colocada pela Comissão de Redação, e recejava as consequências de sua aprovação. Minha suposição robusteceu-se quando o Sr. Presidente Cunha Mello declarou entender que a subemenda era a Emenda n.º 90, ao que o nobre Senador Vivaldo Lima retrucou:

«Ao contrário, Sr. Presidente». Sr. Presidente, tomei então a palavra e declarei o seguinte:

«O nobre Senador Vivaldo Lima parece desejar que tal não ocorra».

E em seguida:

«Assim, Sr. Presidente, diante das declarações do ilustre Senador Vivaldo Lima, necessito de um instante para verificar o assunto».

Seguiu-se a votação.

Eu me convencera de que o nobre Senador combatia a emenda, por várias razões. Primeiro, porque eu declarara que votaria a favor da emenda, e S. Ex. cêlencia, se levantara depois da minha declaração; segundo, porque divergira da Mesa afirmando não podia esta tomar a emenda como subemenda, assunto que era para ser colocado no Plano onde conviesse. Depois, porque S. Ex. acrescentara que a Comissão de Redação é que deveria solucionar o assunto. Posteriormente, ainda, porque S. Ex. contestara a Mesa, declarando: «Não é assim; é ao contrário».

Nesse convencimento e procurando prestigiar o nobre Senador Vivaldo Lima adotei nova definição e comande a Maioria para rejeitar a emenda, a qual, submetida a votação, foi rejeitada.

Sr. Presidente, creio que o Líder da Maioria não poderia dar maior demonstração de apreço ao nobre Senador Vivaldo Lima. Tendo dito que votaria a favor da emenda antes de qualquer manifestação do Senador Vivaldo Lima, depois de S. Ex. dar a entender que a combateria, modifiquei meu voto, não pela amizade que nos liga, mas pela autoridade que reconheço no Senador Vivaldo Lima, especialmente em assunto de enfermagem.

O Sr. Vivaldo Lima. — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MOURA ANDRADE — inclusive porque S. Exa., como Presidente da Cruz Vermelha Brasileira e orientador de uma Escola de Enfermagem, é a melhor autoridade para aqui se pronunciar, no sentido de esclarecer o Plenário.

Não tive dúvida, ouvindo o nobre Senador Vivaldo Lima, em modificar meu voto, para confiar nas declarações que fazia S. Exa., entendendo que era contrário à emenda. Sua autoridade de médico e de administrador me convinham; de antemão, de que, se fazia afirmação contra determinado dispositivo, era porque, no campo da enfermagem, seria contrário aos interesses dos funcionários e do trabalho que exercem.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O esclarecimento de V. Exa. é completo e sincero.

O SR. MOURA ANDRADE — Agradeço a V. Exa.

Sr. Presidente, foi dentro dessa convicção, supondo exatamente que, com isso, estivesse prestigiando a atitude do nobre Senador Vivaldo Lima, respeitando seu ponto de vista e sua autoridade, que a Maioria, depois de ter declarado que votaria a favor da Emenda, votou contra, atendendo ao conselho e à orientação de S. Exa.

Compreenda o eminente Senador Vivaldo Lima, pela leitura do *Diário do Congresso Nacional*, como os fatos se passaram e me releve o equívoco de não o haver interpretado bem. Justifico-me pelo excesso de trabalho que vinha realizando.

Hoje trago o descanso de domingo. Anteriormente, trabalhava até seis da manhã, todos os dias; entrava no gabinete da Liderança com três horas de sono. Essa é a razão por que talvez não compreendesse a intenção do nobre Colégio. Faço esta declaração com a mais

absoluta sinceridade. — Relatei ao nobre representante amazonense tudo o que se passou, e pode S. Exa. confirmar os fatos, pelo *Diário do Congresso Nacional*.

Pego ao eminente Senador do Partido Trabalhista Brasileiro, que tanto me tem considerado como amigo e colega e que de mim tanto tem recebido de amizade, respeito e acatamento, por sua elevada autoridade nesses assuntos, que me justifique e não me iucrimine por descortesia que, efetivamente, não pratiquei. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, recebo com profunda emoção as palavras proferidas por um dos mais brilhantes Senadores da República.

São Paulo deve orgulhar-se do filho que mandou a esta alta Câmara Legislativa.

Não sei mesmo, Sr. Presidente, não encontro palavras com as quais possa agradecer a maneira por que o Senador por São Paulo procurou justificar o que se passou na noite de sexta-feira. Votavam-se subemenda a uma emenda que regulava o exercício da enfermagem obstétrica. Duas subemendas preocupavam a atenção do Senado; os seus autores procuravam esclarecer, o assunto e eu acompanhava os debates com o interesse que o assunto me despertava. Em determinado momento, ouço alusão a uma subemenda que eu apresentava e que também visava a modificar a Emenda nº 90.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, que a matéria não estava perfeitamente situada. Quando do debate do Plano de Classificação na Comissão de Finanças, deparei com a criação de uma carreira de assistente de enfermeiro. Indaguei da assessoria como fora possível essa inclusão, e verifiquei constar do substitutivo Jarbas Maranhão.

Não havia mais tempo para alteração do dispositivo. Homem enfrenhado no assunto — uma vez que a sociedade que presido é mantenedora de escola de enfermagem, com os mais diversos cursos — eu precisava de uma providência no sentido de assegurar-se o direito dos enfermeiros diplomados, de modo que não fossem preteridos por nova carreira instituída no Plano de Classificação, oferecendo vantagens de referências ou letras altas a pessoas não credenciadas, isto é, uma idoneidade técnica.

Assim, Sr. Presidente, só foi possível elaborar a subemenda, em tela que a Assessoria recomendou que fosse a emenda nº 90, para que pudesse alcançar seus objetivos; e dada a premência do tempo, não se tornou fácil completar os requisitos, mencionando que ela era pertinente ao Anexo I, dentro do grupo ocupacional relacionado com a Medicina.

Naquele instante o ilustre 1º Secretário no exercício da Presidência, anunciava a votação de uma subemenda aditiva à Emenda nº 90.

Há que considerar que então se discutiam subemendas referentes a enfermeiras obstetras, e não se poderia, de forma alguma, considerar minha emenda como aditiva àquelas que se referiam a

essas profissionais especializadas. Não poderia compreender a confusão que naturalmente se armou no sentido de que: minha emenda fosse suprimir o lugar de enfermeira obstetra, para o qual se exige que a candidata seja titulada, diplomada, portadora de documento idôneo, através do respectivo currículo escolar.

Ocupei então a tribuna, após haver o nobre Senador Moura Andrade assegurado a aprovação das subemendas, conforme consta no *Diário do Congresso Nacional*, procurando explicar-lhe o objetivo e rebater a qualificação de aditiva que lhe fora dada. Tive, entretanto, de inclinar-me perante a autoridade do jurista que presidia à sessão, o nobre Senador Cunha Mello, uma vez que sou profissional da Medicina e apenas conheço o Direito pelo bom senso e pela razão.

Adiscussão continuou, e a incompreensão permaneceu, talvez, como alegou o nobre Senador Moura Andrade, pela fadiga, uma vez que se tratava da terceira sessão do dia, e estávamos por volta de uma hora do dia dois, sábado.

A fim de que não houvesse dúvida a esse respeito, conquanto ainda não tivesse entendido bem as palavras do meu nobre amigo e brilhante Líder da Maioria Moura Andrade, pronunciei as seguintes palavras, quase num delírio à razão, para que a emenda não fosse sa ridicada:

«Sr. Presidente, não ouvi bem o pronunciamento do Líder da Maioria quanto ao encaminhamento desta votação e se S. Exa. ficou bem esclarecido a respeito do enquadramento da subemenda que apresentei. Parece-me tem ela todo o cabimento, pois refere-se aos enfermeiros. A matéria é, pois, pertinente e está perfeitamente enquadrada na Emenda nº 90».

O Líder da Maioria tomou a palavra e declarou:

«O nobre Senador Vivaldo Lima parece divergir que tal ocorra». Diante das declarações do ilustre Senador Vivaldo Lima, necessito de um instante para verificar o assunto. E me convencera de que o ilustre colega combatia a emenda, por várias razões: primeiro, porque votara a favor da Mesa, após a sua deliberação e, depois, porque S. Exa. divergiu da Mesa.»

Sr. Presidente, estava certo de que o assunto fora examinado, bem estudado pela Mesa e pela Liderança da Maioria, a quem cabe, praticamente, o policiamento das votações para perfeita elaboração legislativa de matéria tão complexa, oferecida à consideração da Casa.

Compreendi que não havia, realmente, perfeita compreensão sobre o assunto e, sobretudo, quanto aos objetivos da subemenda, de parte a parte, o que posso, neste momento, confessar, sem desdouro.

Infelizmente, a subemenda não foi aprovada, talvez devido à confusão que se estabeleceu nos últimos momentos de uma sessão estafante. Assim, consignou o substitutivo uma nova classe que pessoas não portadoras de diploma terão um lugar de assistente de enfermeiro em padrões razoáveis.

Minha emenda portanto, tinha propósito muito elevado, qual o de assegurar, de futuro, a extinção de uma classe que está acima de outra, como Auxiliar de Enfermagem, esta sim, com currículo es-

colar e certificado registrado na Diretoria do Ensino do Ministério da Educação e Cultura.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Já que V. Exa. falou em propósito elevado, desejo acentuar que essa é uma constante nos trabalhos de V. Excelência nesta Casa.

O SR. VIVALDO LIMA — Muito obrigado pela justiça que V. Excelência me faz.

Tinha, assim, objetivo superior a subemenda que apresentei. Não visava nem mesmo a prejudicar os atuais enfermeiros práticos a serviço da União, que seriam beneficiados com a criação da nova classe. Por outro lado, haveria maior equidade na nomeação desses profissionais, que não seriam admitidos quando se dessem vagas, por enpenho político ou porque fossem portadores de carta de recomendação. Habilitar-se-iam ao lugar levando um documento idôneo — o diploma de enfermagem, devidamente registrado.

Verifico, porém, que meu eminente amigo, uma das maiores inteligências que o Senado possui, agiu com lealdade. O trabalho foi tumultuado, naquela sessão, que já era, relembro, a terceira do dia; e S. Exa., naturalmente cansado não pôde acompanhar atentamente as considerações que formulei naquele instante.

O Sr. Ruy Carneiro — Realmente, houve confusão nos trabalhos daquela sessão.

O SR. VIVALDO VIANA — Faço justiça à lealdade e à grandeza de espírito de um homem da fibra e da envergadura do nobre Senador Moura Andrade e agradeço comovidamente as expressões tão bondosas a mim dirigidas

Dou, assim, o assunto, por encerrado. Continuarei integrando a Maioria desta Casa, sob a liderança do culto representante de São Paulo. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Vou encerrar a sessão.

Designo para a extraordinária de 21 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958 (nº 1.853, de 1956, na Câmara), que classifica os cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 92, de 1960, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 22 do mês em curso); tendo pareceres (ns. 80, 81 e 86, de 1960), das Comissões:

— de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo, ao qual oferece as emendas ns. 1 a 3 (CCJ), com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

— de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 e 2 (CCJ), e das mes-

mas Comissões, sob ns. 147, 148 e 149, sobre as emendas de Plenário.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 10, de 1958 (nº 2.119-56, na Câmara), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 103, de 1960, dos Srs. Senadores Moura Andrade, Argemiro de Figueiredo e Benedito Valadares, respectivamente Líderes da Maioria, do PTB e do PSD, aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo pareceres (sob ns. 47 a 51, de 1960), das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com as emendas que oferece de ns. 1 (CCJ) a 12 (CCJ); da Comissão de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas de ns. 2 — 3 — 6 — 9 e 12 (CCJ); contrário às de ns. 4 — 5 — 7 — 10 e 11 (CCJ) e oferecendo subemenda à de nº 1 (CCJ) e novas emendas de ns. 13 (CLS) a 112 (CLS); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e às emendas de ns. 2 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13 a 22, 24 a 35, 37 a 46, 47 a 52, 54 a 58, 62 a 64, 65 a 69, 71 a 73, 75 a 82, 84 a 86 a 89, 91 — 92 — 94 a 98, 100 a 105, 109 a 112 (CLS); contrário às de ns. 5 — 10 e 11 (CCJ) e 23 — 26 — 46 — 53 — 59 a 61, 74 — 83 — 90 — 93 — 99 — 106 — 103 (CLS) e oferecendo subemendas às de ns. 65 — 70 — 85 e 107 (CLS) e novas emendas de ns. 113 (CE) a 139 (CE); da Comissão de Serviço Público, favorável ao projeto e às emendas 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13 — 45 — 62 a 64 — 67 — 70 — 72 — 73 — 75 — 78 — 79 a 85 — 91 — 92 — 94 — 95 a 98 — 100 a 102 — 106 e 111 (CLS); às de ns. 123 — 128 — 129 — 130 — 134 — 135 e 136 (CE); contrário às de ns. 123 — 126 — 129 — 130 — 134 — 135 e 136 (CE); contrário às de ns. 6 — 8 — 9 — 74 — 86 — 92 e 109 (CLS); às de ns. 117 — 128 — 133 e 139 (CE); considerando fora de sua competência as de ns. 2 — 10 e 11 (CE); 14 a 44 — 46 a 60 — 99 — 103 a 105 e 112 (CLS); 114 a 116 — 118 — 120 a 122 — 124 — 125 e 137 da (CE); e oferecendo subemendas às de ns. 7 (CCJ); 81 — 85 — 86 — 88 — 89 — 71 — 76 — 77 — 87 a 90 — 107 — 108 e 110 da CLS; 113 — 119 — 127 — 131 — 132 e 138 (CE) e oferecendo novas emendas de ns. 140 a 158 (CSP); da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas 2 — 3 — 4 — 6 — 8 — 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ) — 13 a 22 — 25 a 45 — 47 a 52 — 54 a 58 — 62 — 63; à subemenda à emenda nº 70 (CE); 72 a 74 — 78 — 80 a 86 — 91 — 92 — 94 a 98 — 100 a 104 — 106 — 109 a 112 (CLS); 114 a 116 — 118 — 120 — 121 — 123 — 128 a 130 — 133 a 137 (CE); às subemendas à emenda nº 7 (CSP); 61 — 66 (CSP), 68 (CSP), 68 (CSP), 68 (CSP), 70 (CSP), 1ª subemenda (CSP) à emenda 76, à subemenda (CSP) 77 — 87 a 90 (CSP), subemenda (CSP) à emenda 107; às subemendas (CSP) às emendas 113 — 119 — 131 e 138, emendas 140 a 142 — 145 a 153 (CSP); contrário às de ns. 5 — 10 e 11 da CCJ; 23 — 24 — 26 — 46 — 53 — 59 — 69 — 60 a 2ª subemenda (CSP) à emenda 71 — 75 — 93 — 99 — 105 — 108 (CLS) — 117 — 126; à subemenda (CSP) à emenda 127 e 132 e à emenda 139 (CE); 143 — 144 (CSP); oferecendo subemenda às de ns. 64 — 67 — 69 — 79 (CLS); 122 — 124 — 125 (CE) e novas emendas de ns. 139 a 162 (CE) e de-

pendendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 10, de 1960, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 11, de 1960, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo inicial da carreira de Taquígrafo candidato habilitado em concurso.

5 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 12, de 1960, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria, a pedido, a Alcino Pereira de Abreu Filho, no cargo de Diretor, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 13, de 1960, da Comissão Diretora, que põe à disposição do Governo do Rio Grande do Norte, para exercer cargo em comissão, o oficial legislativo da Secretaria do Senado Federal, Romildo Fernandes Gurgel.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1960 (número 2.221, de 1957, na Câmara) que aumenta o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levantada-se a sessão às 18 horas e 25 minutos).

ATA DA 21.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4.ª LEGISLATURA EM 4 DE ABRIL DE 1960.

Extraordinária

PRESIDENCIA DOS SRS. FILINTO MULLER E CUNHA MELLO.

As 21 horas e 30 minutos acham-se presente os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Carlos Saboya — Meneses Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Tacianno de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin (48).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há, sobre a mesa, expediente a ser lido.

Impossibilidade que se acha o Vice-Presidente desta Casa de comparecer à próxima reunião do Conselho da União Inter-Parlamentar a realizar-se em Atenas, será substituído na representação do Senado pelo Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, orador inscrito.

O SR. MEM DE SA:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores. Venho ler e auras da Tribuna, dela dar conhecimento à Nação — a nota da representação do Partido Libertador, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, definindo, em reunião de sábado último, sua posição em face da mudança da Capital para Brasília, nos termos e modos por que se está processando.

Sem mais comentários, passo a ler o documento.

A representação do Partido Libertador na Câmara e no Senado julga de seu dever advertir o País contra as dificuldades notórias, senão insuperáveis, da mudança da Capital para Brasília no dia 21 de abril deste ano.

O Partido não é contra a mudança e jamais se opôs, por sua maioria, a que ela se realizasse. Mas, convencido que não é possível a transferência da Capital do Brasil — um grande país — em tão curto prazo, sem os danos e os perigos que esta precipitação vai acarretar. O que importa na instituição de uma Capital não é o simples transporte de pessoas e bens para um novo local, mas, sobretudo, a organização política e doméstica de uma cidade que pretende ser e deve ser a cidade e o lar — a "civitas" e a "domus" — de uma grande nação. Brasília, em que pesem o esforço e o sacrifício imensos do Brasil, não oferece, a 21 de abril, as condições para ser e receber a Capital da República.

O Brasil está disposto a empreender todos os trabalhos para a construção de sua nova Capital; a verdade, porém, é que a data fixada revelou a impossibilidade da implantação de uma comunidade política em núcleo urbano tão distante dos centros seculares da civilização luso-brasileira, em período tão breve. Tudo aconselha e impõe, portanto, que os Poderes Políticos do Brasil — Executivo, Legislativo e Judiciário — ponham em risco o seu funcionamento e a sua dignidade numa empreitada que pode ter sentido publicitário, mas não a da dignidade e o da respeitabilidade que estão na própria razão de ser destes órgãos do Estado democrático moderno.

O Partido Libertador, por sua representação no Congresso Nacional, entende, por isto, necessário formular um protesto e uma advertência apenas contra o que há de imprudente e de impensado na aventura da nova Capital, embertador tem sobrados motivos

que, menos do que a construção material de uma cidade relativamente fácil de fazer, com os recursos da técnica moderna — o que vale é considerar as condições que essa cidade possa oferecer para desempenhar as funções de Capital de um grande País. Todos sabem os meios e os instrumentos que estão sendo postos em prática para a realização de Brasília: — o prego que o Brasil está pagando para que se faça em três ou quatro anos e o escândalo, por postergação, seja de regras morais, seja de regras administrativas, para se consumir a fabulosa empresa. O que, porém, o povo brasileiro, apesar de sua capacidade de sacrifício e de perdão, não permite é que se transfira a Capital da República sem que se resguardem as normas que uma grande nação adota e consagra para seu destino e seu renome. Sabe a representação do Partido Libertador que o País e, de certo modo, o mundo internacional voltam-se, curiosos, para acompanhar a realização de Brasília, mas o que o Brasil e a comunidade das nações não podem aprovar é que se improvise as instalações da Capital do país — abandonando a cidade do Rio de Janeiro — com todos os erros e prejuízos de uma mudança atropelada em que o próprio regime democrático, compromisso solene do povo brasileiro, corre os mais sérios riscos e perigos.

Sabe-se, sem dúvida possível, que ainda não existe em Brasília os requisitos essenciais para a instalação e funcionamento dos três poderes neste mês de abril. Se é verdade que o Poder Executivo para Brasília pode levar apenas a cúpula de sua organização, ou menos do que isto — algumas dezenas de funcionários — a fim de realizar o que já se está chamando de "mudança simbólica", o Poder Legislativo, que até hoje não tem seus edifícios concluídos, assim como os Tribunais Superiores, terão de transferir-se na totalidade de seus órgãos, pertencentes e funcionários, sem que haja as condições mínimas para seu funcionamento. Pois é certo que um Congresso, pela complexidade de suas funções, não se constitui, apenas, de suas Câmaras e de seus servidores, mas de toda uma organização de comunicações e de publicidade imprescindíveis para que se ligue e se integre com a nação.

Todas estas razões e mais o profundo abalo por que passa o País vítima de uma das maiores calamidades que se abateu sobre seu território, devastado na infeliz região do Nordeste, da Bahia ao Piauí e Maranhão, por chuvas e enchentes que este século desconhecida, demonstram que não temos o direito de apressar a mudança, sempre adiável, da Capital, com sacrifício da dignidade, do sentimento de respeito e da alerta diligência que todos nós, partidos e povo, devemos manter e resguardar, sobretudo em hora grave como esta. Os excessos e liberalidades dos créditos, vantagens e despesas, justificadas pela mudança, e as demais e extravagâncias das festividades com que se programam, em escala delirante, as solenidades da instalação simbólica da nova Capital — só elas consumindo 150 milhões de cruzeiros, em momento de luta para toda a nação — ilustram e comprovam a exatidão destes asertos e assumem o aspecto de um escárnio ao sofrimento das populações nordestinas.

A representação do Partido Li-

para acusar o governo de levianidade e imprudência no uso dos dinheiros públicos para a construção de Brasília. Aguarda, logo que possível, com a bancada da U.D.N., a Comissão Palamentar de Inquérito que investigue expure os escândalos que ali se diz ocorrerem. Espera, entretanto, principalmente demonstrar ao país o impulso inflacionário, com a consequente desmoralização da moeda, a carestia da vida e a protelação de obras e serviços inadiáveis que Brasília significa. Nos termos e modos de sua construção.

A representação do Partido Libertador democraticamente se submete à decisão danatória e, em consequência, não cuida de empreçar a mudança da Capital. O que lhe cabe dizer, porém, em forma de protesto, com todas as ressalvas de sua responsabilidade, é que nega o seu aplauso a uma empreitada que compromete o nome e a sorte do regime, a dignidade de seu funcionamento e, mais que tudo, o destino das instituições parlamentares e judiciárias numa cidade e sede sem meios e elementos, como Brasília, neste mês de abril, para receber e cumprir a missão de capital de uma nação como o Brasil de nossos dias. E' que lhe cabe dizer, nesta hora e neste momento, através de palavras que tentam exprimir a angústia, o protesto e a inconformação do Povo Brasileiro.

Esta, Sr. Presidente, a Nota-Manifesto com que o Partido Libertador formula, perante a Nação seu protesto e sua adversidade contra o que está ocorrendo e, o que vai ocorrer e, principalmente, contra as consequências irreversíveis que daí posam, e seguramente irão derivar, com a o Brasil. (Muito bem. Muito bem).

C SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. (Pausa).

Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958 (nº 1.853, de 1956, na Câmara), que classifica os cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, e murtude do Requerimento nº 22, de 1960, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 22 do mês em curso); tendo pareceres (ns. 80, 81 e 86, de 1960), das Comissões;

— de Serviço Público, Civil, oferecendo substitutivo;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo, ao qual oferece as emendas ns. 1 a 3 (CCJ), com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Aguiar;

— de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 e 2 (CCJ), e das mesmas Comissões, sob ns. 147, 146 e 149, sobre as emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 306, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda nº 306 determinava a supressão do inciso I, parágrafo único, do art. 79, no entanto, no espaço de tempo decorrido entre a sessão vespertina e a noturna, tive o prazer de verificar que o objetivo de minha emenda foi integralmente atendida pelo texto do projeto, na Comissão de Serviço Público Civil.

Assim, resta-me apenas pedir a retirada da Emenda nº 306. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Deverá V. Ex^a enviar à Mesa requerimento por escrito. (Pausa).

Vem à Mesa, e lido e aprovado sem debate, o seguinte

Requerimento n. 248, de 1960

Requeiro nos termos do artigo nº 212, letra a, do Regimento Interno, a retirada da emenda nº 306, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1960. — Mourão Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda é retirada de conformidade com a decisão do Plenário.

Lê a seguinte, a emenda retirada:

EMENDA Nº 306

Suprime-se o Inciso I, do Parágrafo Único do artigo 79.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda nº 285.

O SR. RUY PALMEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda nº 285, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, ausente do recinto no momento, visa a corrigir omissão no enquadramento dos escreventes datilógrafos, em número tão reduzido que não chega a vinte em todo o País. Espero que a Casa, por esse motivo lhe dê apoio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda nº 285.

Votaram "Sim" 14 Senhores Senadores;

Votaram "Não" 11 Senhores Senadores;

Houve duas abstenções.

O SR. PRESIDENTE:

Não há número.

Vai-se proceder à chamada. Procede-se à chamada, à que respondem os Srs. Senadores.

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Leonidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Carlos Saboya — Sérgio Marinho — Reginildo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Lourival Fintes — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Paulo Fernandes — Caiado de Castro — Lima Guimarães — Coimbra Bueno — João Villasboas — Fernando Corrêa — Nelson Maculan — Saulo Ramos. — Mem de Sá — Guido Mondin (29).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada vinte e nove Srs. Senadores;

Não há número. Fica também adiada a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1958.

De acordo com o Regimento, passa-se matérias em discussão.

E' sem debate encerrada a discussão e adiada a votação por falta de número, das seguintes matérias: Projeto de Resolução nº 10, de 1960, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

Projeto de Resolução nº 11, de 1960, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo inicial da carreira de Taquígrafo candidato habilitado em concurso.

Projeto de Resolução nº 12, de 1960, da Comissão Diretora, que concede a pedido, a Alcino Pereira de Abreu Filho no cargo de Diretor, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Projeto de Resolução nº 13, de 1960, da Comissão Diretora, que põe à disposição do Governo do Rio Grande do Norte, para exercer cargo em comissão, o oficial legislativo da Secretaria do Senado Federal, Rutildo Fernandes Gurgel.

Projeto de Lei da Câmara nº 3 de 1960 (número 2.221, de 1957, na Câmara) que aumenta o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 3 de 1960 (número 2.221, de 1957, na Câmara) que aumenta o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1960.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 3, de 1960, da Câmara dos Deputados, aumenta o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Estamos em vésperas de o Distrito Federal transformar-se no Estado da Guanabara, de acordo com o art. 4º das Disposições Transitorias da Constituição, uma vez transferida para o Planalto Central a Capital da República.

O projeto de emenda constitucional elaborado pela Comissão Mista de Senadores e Deputados estabeleceu que, uma vez transformado o Distrito Federal no Estado da Guanabara, os Serviços Judiciários, a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros e mais serviços custeados pela União no atual Distrito Federal, serão transferidos para o Estado da Guanabara. Compreende-se, assim, que a Polícia Militar passa a ser, a partir do dia vinte e um deste mês, a Polícia do Estado da Guanabara. Isto consta de todos os Projetos elaborados pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores e pela Comissão Mista de Senadores e Deputados.

Assim, não poderemos, e não deveremos, neste momento, legislar sobre esta matéria, uma vez que, aumentando hoje o efetivo da Polícia do Distrito Federal isto é, traçarmos normas para a Polícia Civil ou Militar do Distrito Federal, já estaremos legislando para o novo Estado.

Sr. Presidente, a preocupação do Legislativo brasileiro, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado Federal, consubstanciada nas Emendas constitucionais que foram apresentadas, nesta Casa pela Comissão Mista de Deputados e Senadores, é a de transferir para o Estado da Guanabara não somente o serviço de Polícia Militar, como também os da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e da Justiça que, hoje, servem ao Distrito Federal. Estamos apenas há dezoito dias da transferência da Capital e há emenda constitucional consignada que em Brasília não haverá Polícia Militar e sim, apenas, Polícia Civil. Como poderemos legislar criando ônus para o futuro Estado da Guanabara?

Penso que seria incorreremos nos mesmos erros praticados pela Câmara dos Vereadores do atual Distrito Federal que está criando cargos e aumentando encargos que, amanhã, pesarão no orçamento do futuro Estado.

Sejam quais forem os dispositivos deste Projeto, que não tive a oportunidade de examinar em toda a plenitude, mas pela respectiva ementa que concretiza o sentido é aumentar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal.

Ora, Sr. Presidente, esta polícia que é hoje do Distrito Federal, amanhã, se votadas as emendas constitucionais em andamento nesta Casa, passará ao Estado da Guanabara. Não devemos, nesta hora, tomar medidas no sentido de aumentar o seu efetivo, porque não sabemos se será da conveniência do Estado nascente.

E' verdade que pelas emendas constitucionais em tramitação nesta Casa a União continuará a concorrer com as verbas necessárias aos serviços que transfere para o Estado da Guanabara; isto é, continuará a consignar nos seus orçamentos dotações para pagamento da justiça atual do Distrito Federal, da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e dos mais serviços que serão transferidos para o novo Estado da Guanabara e atualmente custeados por verbas da União. Ainda assim, penso que não podemos, nesta hora, criar novos encargos para o Governo Federal, porque não sabemos se para a nova Unidade da Federação, que substituirá o atual Distrito Federal, convirá possuir esse corpo de polícia, com o desenvolvimento que se lhe pretende imprimir.

Por este motivo, Sr. Presidente, solicitaria o adiamento da discussão pelo prazo de 72 horas, a fim de que exame mais acurado da matéria me permitisse votar convicto de que a proposição beneficiaria o novo Estado ou satisfaria ao interesse da União Federal.

Encaminharei à Mesa o requerimento. (Muito bem).

E' lido o seguinte

Requerimento n. 249, de 1960

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1960, a fim de ser feita na sessão de 7 do corrente.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1960. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

Há pouco, feita a chamada, verificou-se falta de número para votação.

A Mesa, entretanto, está informada da chegada de vários Srs. Senadores. O Art. 177, do Regulamento Interno, admite, o reinício da votação caso haja número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada os Senhores Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novais Filho — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Palmeira — Lourival Fontes — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra — Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Nelson Maclean — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Bem de Sá — Guido Mondin — (40).

O SR. PRESIDENTE.

Responderam à chamada 40 Srs. Senadores.

Em votação o requerimento do nobre Senador João Villasbôas, de adiamento, para o dia 7 do corrente, da discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1959.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

De acordo com a deliberação do Senado, a matéria é retirada da Ordem do Dia, para voltar no dia 7 do mês em curso.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Pela ordem) Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, desejo um esclarecimento. Verificada a existência de número para as votações, pode-se votar outra matéria antes de terminada o Plano de Classificação?

O SR. PRESIDENTE — Resolvendo a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Caiado de Castro, a Mesa informa que havendo número, volta-se à votação dos projetos. O requerimento, porém, refere-se a projeto em discussão; e o nobre Senador João Villasbôas requereu fosse adiada para 7 do corrente. Votado o requerimento nasar-se a a do Projeto de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público Civil do Poder Executivo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão ordinária de hoje faltou número quando da votação da Emenda n.º 285. Em votação a Emenda, que tem pareceres contrários da Comissão de Serviço Público Civil e favorável da Comissão de Finanças.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Encaminhando a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 285, defendida brilhantemente pelo eminente Vice-Líder da União Democrática Nacional, Senador Rui Palmeira, é a reprodução, quanto à equivalência, da Emenda a que o Senado deu hoje, acertadamente, seu beneplácito, isto é, a Emenda n.º 261, adendo à Emenda n.º 146, de autoria do nobre Senador Ary

Viana, que se refere aos oficiais administrativos e escriturários lotados nas Recebedorias federais.

Na discriminação de todos os funcionários das Alfândegas e repartições aduaneiras, foi omitido, por lapso, o enquadramento dos Escreventes-Dactilógrafos nas mesmas lotações, e em número tão reduzido que não chega a vinte em todo o País. Estou certo de que o Senado, verificando a série de classe de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, classes "A" e "B", que fala em Fiscal Escriturário, omitindo os Escreventes-Dactilógrafos, chegará à conclusão de que se trata, repito, de inequívoco lapso.

Visa a Emenda n.º 285 a corrigi-lo, beneficiando número ínfimo de modestos servidores da Nação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 285. (Pausa).

A Emenda foi rejeitada por 31 votos contra 3, com uma abstenção.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 285

No Anexo IV, série de classes: Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro, classes "A" e "B", inclua-se na observação constante no enquadramento, depois da palavra "Escriturário", a expressão e "Escrevente Dactilógrafo".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 144, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 144 visa a corrigir injustiça clamorosa que deixamos passar no Plano de Classificação, quando em estudo nas Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Na classe a que se refere esta emenda existem Auxiliar do Serviço Médico, Auxiliar de Enfermagem e atendente. Os Auxiliares de Serviço Médico e de Enfermagem têm a mesma responsabilidade, as mesmas atribuições, enfim, nada na que os distingue. Acontece, porém, que os Auxiliares de Serviço Médico iam até a classificação 26, com salário que variava de Cr\$ 9.100,00 a Cr\$ 13.000,00.

No Serviço de Correios há, por exemplo, mais de trinta médicos e não há auxiliares de enfermagem — todos são auxiliares de serviço médico; o que sucede, também, nos Institutos.

O Projeto criou, para as auxiliares de enfermagem, categoria superior àquela que possuíam anteriormente; quanto às auxiliares de serviço médico reduziu-lhes os vencimentos de Cr\$ 13.000,00 — que era o máximo — para Cr\$ 9.000,00. Passaram pois, essas auxiliares de enfermagem, que auxiliam médicos nos curativos, na aplicação de injeções, a fazer, apenas, o serviço de atendente, secundário e não tem interferência nessa parte de tratamento.

Apreciaria, Sr. Presidente, que os Srs. Senadores-médicos, que conhecem o assunto melhor do que eu, explicassem melhor a matéria. Sinto que há injustiça, muito grande; e que vamos prejudicar de tal modo o serviço, que o Senado devia corrigir o equívoco e impedir se praticasse, repito, clamorosa injustiça, que não encontra justificativa.

Se, no Plano de Classificação, procuramos melhorar a situação de todos os funcionários, indo até uma percentagem de 20%, para que ninguém seja beneficiado com quantia

menor, como vamos diminuir vencimentos dos Auxiliares de Enfermagem?

Além disso, o Atendente, classe a que serão rebaixados digamos assim, os Auxiliares do Serviço Médico, se encarrega do fichário, de cuidar os doentes e marcar-lhes a enfermagem, enquanto os Auxiliares do Serviço Médico aplicam injeções.

O Sr. Leônidas de Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Leônidas de Mello — Pela exposição que V. Ex.ª está fazendo deduzo que os Auxiliares do Serviço Médico vão sofrer redução dos vencimentos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Exatamente. Justamente.

O Sr. Leônidas de Mello — Seria injustiça clamorosa.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Eis por que peço a atenção do Senado, principalmente a dos Srs. Senadores, médicos, melhor habilitados a esclarecer a matéria.

Há nos auxiliares do serviço médico e os auxiliares de enfermagem, ambos com as mesmas atribuições e responsabilidades.

Sr. Presidente, penitencion-me, de assim haver votado na Comissão de Serviço Público Civil. Estou convencido de que não nos apercebemos do erro; e apelo para o Senado no sentido de corrigi-lo.

Não se trata de aumentar despesas. Pode o nobre Líder da Maioria ficar tranquilo, por que a emenda não traz novos onus. Não é admissível, entretanto, se faça economia à custa de funcionários que percebiam Cr\$ 9.100,00 e passarão a ganhar Cr\$ 9.000,00. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 144. (Pausa).

Votaram "sim", 19 Senhores Senadores; "não", 20; houve uma abstenção.

A emenda foi rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 144

Anexo IV.

Série de Classes: Auxiliar de Enfermagem.

Código: P-1702.

Classes: A e B.

.....
Auxiliar de serviços médicos: 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 e 26.

Obs.: Os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem.

Emende-se em:

Obs.: Logo a seguir à palavra "Enfermagem", acrescente-se: e os que tenham prestado prova e obtido aprovação para exercer as funções de auxiliar de serviços médicos.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 254, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, na ausência do nobre Senador Atílio Vivacqua, permito-me re-

cordar aos eminentes colegas que esta emenda tem a intenção de que funcionários ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, já estáveis, fiquem ameaçados de perder o cargo, se lhes faltarem as formalidades essenciais formuladas para enquadramento nos respectivos lugares por eles providos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 254. (Pausa).

Votaram "Sim", 17 Srs. Senadores e "Não", 21, com 2 abstenções.

A emenda foi rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 254

Emenda Modificativa ao Anexo IV.

Lista de Enquadramento.

Grupo Ocupacional: Enfermagem.

Código P — 1.702.

Classe A — B.

A exigência para enquadramento dos Auxiliares de Enfermagem passará a ter a seguinte redação:

Obs.: "Os legalmente habilitados para o exercício das atividades profissionais de auxiliar de enfermagem e os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem que no Serviço Público tenham situações definitivamente constituídas, de acordo com a legislação que reger o provimento de cargo público.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 12, do nobre Senador Atílio Vivacqua, que tem pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, e favorável da de Constituição e Justiça. (Pausa).

Votaram "Sim" 8 Srs. Senadores e "Não" 26.

A emenda foi rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 12

Substitua-se os termos da exigência para enquadramento nas séries de Classes — Enfermeiro — pelo seguinte:

"Os portadores de diploma de enfermeiro e os atuais ocupantes do cargo ou função de enfermeiro que no Serviço Público tenham situações definitivamente constituídas de acordo com a legislação que rege o provimento de cargo público".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 22, que tem pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. É idêntica à de n.º 25, também de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua; a qual tem parecer contrário das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em votação a de n.º 22. Votaram "sim", 10 Srs. Senadores e "não", 20.

A Emenda está rejeitada. Prejudicada a de n.º 25.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 22

Anexo I.

Grupo ocupacional — P — 1900.

Serviço Social.

Onde se diz:

P — 1902.18 — Nutricionista —

Diga-se:

P — 1902.13 C — Nutricionista — Supervisão, assessoramento e coordenação.

P — 1902.15 B — Nutricionista — Orientação, revisão e execução.

P — 1902.13 A — Nutricionista — Execução.

Anexo IV.

Grupo ocupacional.

Serviço Social

Código I — 1900.

Classe Nutricionista.

Código P — 1902.

Nutricionistas 23 e 24.

Substituir por:

Série de Classe — Nutricionista.

Código P — 1900.

Classe A B C.

Nutricionistas 23 e 24.

E a seguinte a emenda-prejudicada:

ANEXO I

Grupo ocupacional — P — 1900

Serviço Social

Onde se diz:

P — 1902.13 — Nutricionista — Execução.

Diga-se:

P — 1902.16 C — Nutricionista — Supervisão, assessoramento e coordenação.

P — 1902.15 B — Nutricionista — Orientação, revisão e execução.

P — 1902.13 A — Nutricionista — Execução.

ANEXO IV.

Grupo ocupacional

Serviço Social

Código P — 1900.

Classe: Nutricionista

Código: P — 1902.

Nutricionistas 23 e 24

Substituir por:

Série de Classe — Nutricionista

Código P — 1900

Classes A, B e C.

Nutricionistas 23 e 24.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 248, de autoria do nobre Senador Caiado de Castro, com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público, Civil e de Finanças. (Pausa).

Votaram "sim", 8 Srs. Senadores e "não", 27.

Está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 248

No anexo I, no Serviço Profissional, no Grupo Ocupacional: P — 2.000 — Telecomunicações.

Onde se lê:

Código — Série de Classes ou Classes — Características da Classe — Acesso A.

P-2001-15 — Inspetor de Telecomunicações — Supervisão e assessoramento.

P-2002-12-B-Técnico de Telecomunicações B — Orientação, revisão e execução — Inspetor de Telecomunicações.

P-2002-12-A-Técnico de Telecomunicações A — Execução.

Modifique-se para

P-2001-18-B-Técnico de Telecomunicações B — Supervisão, assessoramento e coordenação.

P-2001-17-A — Técnico de Telecomunicações A — Orientação, revisão e execução.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, formulo a seguinte questão de ordem: autor da Emenda nº 21 — referente aos inativos — solicitei do nobre Senador Atílio Vivacqua pedisse destaque para votação em separado.

Figura na relação das emendas destacadas a de nº 30, para a qual era totalmente desnecessário requerimento, de vez que, pela sua natureza, deveria ser votada separadamente, uma vez que a ela foi apresentada subemenda.

Hoje, o nobre Líder da Maioria requereu que as solicitando que as emendas que dissessem respeito a inativos fossem deixadas para serem votadas no final da sessão.

O endosso do nobre Líder da Maioria — o nobre Líder da Maioria — questão de ordem, para a qual peço, a fim de que a minha emenda seja considerada em pé de igualdade com as demais, e examinada quando da apreciação da questão dos inativos, a 31. (Muito, bem).

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Gilberto Marinho informa, na sua questão de ordem, que o ilustre Senador Atílio Vivacqua havia requerido destaque para a Emenda nº 31, de sua autoria.

O requerimento do nobre Senador Atílio Vivacqua, refer-se à Emenda nº 30, para a qual não havia necessidade de requerimento todavia, a fim de que o requerimento de destaque, porque, tendo recebido subemenda, estava automaticamente destacada. A Emenda nº 31, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho foi rejeitada no conjunto das emendas que tiveram parecer contrário.

Nestas condições, a Mesa lamenta não atender à questão de ordem do nobre Senador Gilberto Marinho, no sentido de considerar restabelecida a Emenda nº 31 para fazê-la votar quando forem examinadas as emendas referentes a inativos.

O SR. GILBERTO MARINHO —

Sr. Presidente, conforme me com a solução dada por V. Exª a minha questão de ordem, Permitto-me, apenas acrescentar que não se podia presumir equívoco do Senador Atílio Vivacqua, profundo conhecedor do Regimento, que sabia inútil pedido de destaque para emenda já destacada, por força da subemenda a ela apresentada.

Releva notar que, por outra forma, não me seria dado saber que não fora destacada a Emenda nº 31, conforme solicitei do nobre Senador Atílio Vivacqua, de vez que só a tarde tivemos conhecimento através do Diário do Congresso, da relação das emendas destacadas. (Muito, bem).

O SR. PRESIDENTE:

Os esclarecimentos prestados pelo nobre Senador Gilberto Marinho constarão da Ata.

Emenda 240, de autoria do nobre Senador Mourão Vieira. Tem pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Emenda nº 240, esá assim redigida: (Lendo)

EMENDA Nº 240

Inclua-se os Assistentes Sindicais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos níveis 17 e 18 do Substitutivo ao Plano de Reclassificação de Cargos, em igualdade de condições com os demais agentes fiscalizadores ocupantes do Grupo Ocupacional P. 2.100 — Trabalho e Previdência.

Justifiquei-a, nos seguintes termos:

Em fac. de atribuições idênticas, o DASP, ao elaborar o Plano de Reclassificação, corrigiu uma situação anômala, ao proceder à fusão do cargo "Inspetor do Trabalho" com a função "Fiscal do Trabalho" cuja a designação, no Plano, passou a ser Inspetor do Trabalho, com os mesmos níveis 12 — 14 — 16 dos Inspetores de Previdência, Inspetores de Seguro e Assistentes Sindicais.

SITUAÇÃO ANTERIOR, PROPOSTA PELO EXECUTIVO GRUPO OCUPACIONAL P. 2.100 TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Níveis	Cargo ou Função	Vencimentos
		Cr\$
16	Inspetor de Previdência C	20.000,00
14	Inspetor de Previdência B	16.500,00
12	Inspetor de Previdência A	14.000,00
16	Inspetor de Seguro C	20.000,00
14	Inspetor de Seguro B	16.500,00
12	Inspetor de Seguro A	14.000,00
16	Assistente Sindical C	20.000,00
14	Assistente Sindical B	16.500,00
12	Assistente Sindical A	14.000,00
16	Inspetor do Trabalho C	20.000,00
14	Inspetor do Trabalho C	20.000,00
	Fiscal do Trabalho B	16.500,00
12	Inspetor do Trabalho A	14.000,00
	ou Fiscal do Trabalho A	14.000,00

Na elaboração do referido Substitutivo, pela Douta Comissão de Serviço Público desta Casa, os agentes fiscalizadores: Inspetor do Trabalho, Inspetor de Previdência e Inspetor de Seguro por intermédio de emendas ou sugestões, conseguiram ser reclassificados nos níveis 17 e 18, em detrimento, visível, ao agente fiscalizador Assistente Sindical, sobretudo, na parte, relativa à remuneração atribuída a cada nível.

SITUAÇÃO ATUAL = SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO GRUPO OCUPACIONAL P. 2.100 TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Níveis	Cargo ou Função	Vencimentos
		Cr\$
18	Inspetor de Previdência B	25.000,00
17	Inspetor de Previdência A	22.000,00
18	Inspetor de Seguro B	25.000,00
17	Inspetor de Seguro A	22.000,00
16	Assistente Sindical C	20.000,00
14	Assistente Sindical B	16.500,00
12	Assistente Sindical A	14.000,00
18	Inspetor do Trabalho B	25.000,00
17	Inspetor do Trabalho A	22.000,00
18	Fiscal do Trabalho B	25.000,00
17	Fiscal do Trabalho A	22.000,00

No âmbito do Regimento do Departamento Nacional do Trabalho, as atribuições inerentes à função do Assistente Sindical, não se restringem somente, a observância do que dispõe o Título V da Consolidação das

Leis do Trabalho. Elas são mais amplas do que as dos Inspectores do Trabalho ou Fiscais do Trabalho. De acordo com o Decreto nº 38.842, de 12 de março de 1956, que deu nova redação ao art. 17 do referido Regulamento, o Assistente Sindical, além de: Promover a conciliação nos conflitos e assistência tendentes a harmonizar as relações entre o capital e o trabalho, visando, diretamente, a manutenção de ambiente propício à preservação da paz, social; e atribuições outras consubstanciadas no mesmo Regulamento, é, tre as quais se destaca aquela que atribui ao Assistente Sindical a função de Agente Fiscalizador (item XIII do artigo 17 do Regulamento do D.N.T.).

Qualquer benefício concedido aos demais agentes fiscalizadores, qualquer que seja a sua denominação, deve, por um princípio de justiça, ser estendido ao Assistente Sindical.

Outra não foi a intenção do anteprojeto do DASP que fixou os integrantes do Grupo Ocupacional (Trabalho e Previdência) um mesmo nível. Dado um tratamento desigual ao Assistente Sindical componente desse mesmo Grupo, desvirtuada estará, data venia, a reestruturação a que se procede, que, visa, antes de mais nada, corrigir os vícios e situações de desigualdade de que se ressentia o atual enquadramento do funcionalismo público federal.

Sr. Presidente, pela primeira vez se invoca, nesta Casa, argumento do Departamento Administrativo do Serviço Público. Parece-me, portanto, que a emenda tem procedência, e o Senado agiria muito bem se aprovasse, porque restabelece uma harmonia, uma igualdade reconhecida até pelo DASP, tão criticado por seu rigorismo no tratamento do Plano de Classificação.

Assim, rogaria ao Senado a aprovação da emenda, já que apenas estabelece nível anteriormente estudado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE.

Em votação a Emenda nº 240. (Pausa).

Votaram a favor da emenda 5 Senhores Senadores, 28 contra, com uma abstenção.

A emenda foi rejeitada. E' a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 240

Incluem-se os Assistentes Sindicais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos níveis 17 e 18 do Substitutivo ao Plano de Reclassificação de Cargos, em igualdade de condições com os demais agentes fiscalizadores ocupantes do Grupo Ocupacional P. 2.100 — Trabalho e Previdência.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 33 do nobre Senador Atílio Vivacqua com pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças e da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Encaminhando a votação) — Leio o seguinte discurso: Sr. Presidente, a Emenda nº 33 não acarreta qualquer aumento de despesa.

Visa, dada a peculiaridade dos serviços de engenharia, o cargo do Ministério da Fazenda, de natureza técnico-legal e fiscal, classificar devidamente no Substitutivo os cargos e funções de engenheiro integrantes de quadros carreiras e série funcional existentes.

No Relatório da Comissão do DASP, que acompanhou o projeto do Poder Executivo, encontra-se, de modo preciso, o critério seguido para solucionar o "Problema de Classificação de Cargos", conforme se vê, "verbis".

"Classe é, pois um grupo de cargos suficientemente semelhante no que respeita a deveres, atribuições e responsabilidades, para que se justifique uma denominação única e tratamento análogo, em administração de pessoal. A classe congregar, portanto, cargos que envolvem trabalho da mesma natureza e do mesmo nível".

"A especificações da classe devem indicar:

1.º As características da classe, a maneira pela qual a mesma se diferencia das demais em relação às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis dos candidatos ao ingresso;

2.º A denominação da classe, de modo que a esta se atribua tão somente o sentido contido na especificação."

"A denominação, ou título, nome pelo qual a classe é oficialmente conhecida, deve exprimir de forma sucinta, as funções e responsabilidades descritas na especificação e aplica-se à classe, aos cargos nela enquadrados e aos respectivos ocupantes".

"A descrição das atribuições e responsabilidades visa a identificar a natureza do trabalho, a sua dificuldade e posição da classe, isto é, dos cargos que a compõem, na estrutura funcional, de modo que se torne explícito o que está implicitamente indicado na denominação.

Os exemplos de tarefas típicas correspondentes à classe servem para melhor caracterizar a sua definição e facilitar o trabalho de enquadramento dos cargos na classe.

As características especiais enumeram certos aspectos peculiares do regime de trabalho a que se subordinam os trabalhos na classe".

Assim em conformidade com o critério exposto, nos grupos ocupantes de Engenharia e Medicina, instituiu o Plano, além das séries de classes sob a denominação genérica de Engenheiro e Médico, outras correspondentes às especializações profissionais como Engenheiro de Minas e Metalurgia, de Portos, Rios e Canais, Tecnologista e Médico Legista, Psiquiatra, Puericultor, Sanitarista e do Trabalho.

Especializados são os serviços de engenharia a cargo do Ministério da Fazenda e consequentemente especializado é o concurso para provimento de cargos da carreira de Engenheiro do Ministério da Fazenda consoante Instruções do D.A.S.P.

Idêntico critério deveria ter sido adotado em relação aos cargos de carreira de Engenheiro do Ministério da Fazenda atendendo às atribuições e responsabilidades de natureza técnico-legal e fiscal inexistente nas demais carreiras de Engenheiro do Serviço Público.

Afim de ser corrigida a omissão ocorrida impõe-se enquadrar os cargos e funções de engenheiro do Ministério da Fazenda numa série de classes também especializada qual a de Engenheiro da Fazenda Nacional denominação que exprime de forma

sucinta e precisa as funções e responsabilidades descritas na especificação.

Assim a presente Emenda que não acarreta qualquer aumento de despesa e visa corrigir omissão merece a aprovação dos Senhores Senadores. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a Emenda nº 33. (Pausa).

Votaram a favor da Emenda 14 Srs. Senadores; contra 22, tendo havido uma abstenção. A emenda foi rejeitada.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 33

Ao anexo I (Grupo Ocupacional TC-600 — Engenharia e Arquitetura — acrescenta-se:

Código — Série de classes ou classes — Características da classe:

TC-606.18 B — Engenheiro da Fazenda Nacional B — Chefia, supervisão, assessoramento, coordenação e fiscalização de quaisquer trabalhos técnicos e fiscais de engenharia afetos ao Ministério da Fazenda.

TC-606.17 A — Engenheiro da Fazenda Nacional A — Chefia, orientação, revisão, execução fiscalização de quaisquer trabalhos técnicos e fiscais de engenharia afetos ao Ministério da Fazenda.

Ao anexo IV (Lista de enquadramento — Serviço Técnico Científico — Grupo Ocupacional: Engenharia e Arquitetura — Código TC-600) acrescenta-se:

Série de Classes: Engenharia da Fazenda Nacional — Código: TC-606 — Classes A e B.

Engenheiro — 27, 28, 29, 30, 21.

Obs.: Aqueles para cujo ingresso no Ministério da Fazenda se exigiu habilitação legal de engenheiro.

Regra de Enquadramento

Art. da Lei.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 105. A esta Emenda, a Comissão de Serviço Público Civil apresentou Sub-Emenda que tem preferência para votação.

Em votação a Sub-Emenda.

Votaram "sim" 10 Srs. Senadores, votaram "não" 6.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada, tendo respondido os Srs. Senadores: Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Carlos Saboya — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Freitas Cavalcanti — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Jefferson de Aguiar — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Moura Andrade — Coimbra Bueno — João Villasbôas — Filinto Muller — Fernando Corrêa — Mem de Sá — (20)

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 20 Srs. Senadores. Confirma-se a falta de número.

Vou levantar a sessão, marcando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

Sessão de 5 de abril de 1960

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da

Câmara nº 149, de 1958 (nº 1.353, de 1956, na Câmara), que classifica os cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 92, de 1960, do Sr. Freitas Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso); tendo pareceres (ns. 80, 81 e 86, de 1960), das Comissões: de Serviço Público Civil, oferecendo substitutivo; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo, ao qual oferece as emendas ns. 1 a 3 (CCJ), com voto em separado do Sr. Senador Jefferson de Aguiar; de Finanças, favorável ao substitutivo e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 e 2 (CCJ), e das mesmas Comissões, sob ns. 147, 148 e 149, sobre as emendas de Plenário.

2. — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958 (nº 2.119-56, na Câmara), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 103, de 1960, dos Srs. Senadores Moura Andrade, Argemiro de Figueiredo e Benedito Valadares, respectivamente Líderes da Maioria, do PTB e do PSD, aprovado na sessão do mês em curso), tendo pareceres (sob ns. 47 a 51, de 1960), das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com as emendas que oferece de números 1 (CCJ) a 12 (CCJ); da Comissão de Legislação Social, favorável ao projeto e às emendas de ns. 1, 3, 6, 8, 9 e 12 (CCJ); contrário às emens. 4, 5, 7, 10 e 11 (CCJ) e oferecendo subemenda à de nº 1 (CCJ) e novas emendas de ns. 13 (CLS) a 112 (CLS); da Comissão de Economia favorável ao Projeto e às emendas de ns. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda de nº 1 (CCJ) 13 a 22, 24 a 35, 37 a 45, 47 a 52, 54 a 58, 62 a 64, 66 a 69, 71 a 73, 75 a 82, 84, 86 a 89, 91, 92, 94 a 98, 100 a 105, 109 a 112 (CLS); contrário às de ns. 5, 10 e 11 (CCJ) e 23, 36, 46, 53, 59 a 61, 74, 83, 90, 93, 99, 106, 108 (CLS) e oferecendo subemendas às de ns. 65, 70, 85 e 107 (CLS) e novas emendas de números 113 (CE) a 139 (CE); da Comissão de Serviço Público, favorável ao Projeto e às emendas 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13, 45, 62 a 64, 67, 70, 72, 73, 75, 78, 79 a 83, 91, 92, 94, 95 a 98, 100 a 102, 106 e 111 (CLS); às de ns. 123, 126, 129, 130, 134, 135 e 136 (CE); contrário às de ns. 6, 8, 9, 74, 86, 93 e 109 (CLS); às de ns. 117, 128, 133 e 139 (CE); considerando fora de sua competência as de números 2, 10 e 11 (da CCJ); 14 a 44, 46 a 60, 99, 103 a 105 e 112 (CLS); 114 a 116, 118, 120 a 122, 124, 125 e 137 da CE; e oferecendo subemendas às de ns. 7 (CCJ); 61, 65, 66, 68, 69, 71, 76, 77, 87 a 90, 107, 108 e 110 da CLS; 113, 119, 127, 131, 132 e 133 (CE) e oferecendo novas emendas de ns. 140 a 158 (CSP); da Comissão de Finanças favorável ao projeto e às emendas 2, 3, 4, 6, 8, 9 e 12 (CCJ); à subemenda à emenda nº 1 (CCJ), 13 a 22, 25 a 45, 47 a 52, 54 a 58, 62, 63; à subemenda à emenda nº 70 (CE), 72 a 74, 78, 80 a 86, 91, 92, 94 a 98, 100 a 104, 106, 109 a 112 (CLS); 114 a 116, 118, 120, 121, 123, 128 a 130, 133 a 137 (CE); às subemendas à emenda nº 7 (CSP); 64, 65 (CSP), 66 (CSP), 68 (CSP), 70 (CE), 1ª subemenda (CSP) à emenda 76, à subemenda (CSP) 77, 87 a 90 (CSP), subemenda (CSP) à emenda 107; às subemendas (CSP) às emendas 113, 119, 131 e 138, emendas 140 a 142, 145 a 158 (CSP); contrário às de ns. 5, 10 e 11 da CCJ; 23, 24, 36, 46, 53, 59, 69, 60 a 2ª subemenda

da (CSP) à emenda 71, 75, 93, 99, 105, 108 (CLS), 117, 126; à subemenda (CSP), à emenda 127 e 132 e à emenda 139 (CE); 143, 144 (CSP); oferecendo subemenda às de ns. 64, 67, 69, 79 (CLS); 122, 124, 125 (CE) e novas emendas de ns. 159 a 162 (CE), e, dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emenda sde Plenário.

3 — Votação em discussão única do Projeto de Resolução nº 10, de 1960, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo inicial da carreira de Auxiliar Legislativo candidatos habilitados em concurso.

4 — Votação em discussão única do Projeto de Resolução nº 11, de 1960, da Comissão Diretora, que nomeia para o cargo inicial da carreira de Taquígrafo candidato habilitado em concurso.

5 — Votação em discussão única do Projeto de Resolução nº 13, de 1960, da Comissão Diretora, que põe à disposição do Governo do Rio Grande do Norte, para exercer cargo em comissão, o oficial legislativo da Secretaria do Senado Federal, Romildo Fernandes Gurgel, 4.

7 — Discussão única do Requerimento nº 245, de 1960, do Sr. Senador Nelson Maculan, solicitando

transcrição nos Anais do Senado da Mensagem enviada pelo Sr. Governador Curvalho Pinto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo propondo a reestruturação agrária do Estado.

Esta encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 20 minutos.

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 31 de março próximo passado, deferiu os seguintes requerimentos:

N. 85-57, de Ary Kerner Veiga de Castro, Oficial Legislativo, Símbolo "PL-3", solicitando contagem de tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação e Cultura, no período de 14 de março de 1931 a 1.º de fevereiro de 1932, no total de 325 dias;

N. 52-60, de Elztonora Duse Villasboas Noronha Luz e Adélia Leite Coelho, Oficial Bibliotecários, Símbolo PL-6, solicitando pagamento de dife-

rença de vencimentos, estabelecendo aquela Comissão, "que o direito das suplicantes retroaja à data em que foram apostilados os títulos dos Oficiais Legislativos e Redatores";

N. 242-59, de José Arthur da Cruz Rtos, Assessor Legislativo, Símbolo "PL-3", solicitando contagem do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, no período de 19 de outubro de 1942 a 7 de abril de 1943, no total de 171 dias;

Indeferiu o Reqto. n. 24-60, de Ernestina de Souza Mendes, Auxiliar Legislativo, classe "M", pedindo revogação da Portaria n. 53-57 do Diretor Geral, por haver prescrito o direito de petição da requerente.

Secretaria do Senado Federal, em 1 de abril de 1960. — *Luiz Nabuco* — Diretor Geral.

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral, em 30 de março próximo passado, deferiu os seguintes requerimentos:

N. 80, de 1960 de Renato Medeiros Auxiliar de Limpeza, padrão "I", solicitando salário-família em relação à sua filha Márcia, a partir de março do corrente ano; e

N. 82, de 1960, de João Soares da Costa, Auxiliar de Limpeza, padrão I, solicitando salário-família em relação aos seus dependentes Maria Helena, João Olímpio e Luiz Carlos, a partir de dezembro de 1959.

Secretaria do Senado Federal, em 1 de abril de 1960. — *Ninon Borges Scal*, Diretora do Pessoal.

PORTARIA N. 32 DE 4 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Sebastião Veiga, Oficial Legislativo, classe "O", para ter exercício na Diretoria do Arquivo, a partir de 21 de março do corrente ano.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de abril de 1960. — *Luiz Nabuco* — Diretor Geral.